

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



ENSINO

CIRINSP 37-01

PROGRAMA DE TREINAMENTO DA ASOCEA

2021

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ASSESSORIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO



INSPEÇÃO

	CIRINSP 37-01	
	PROGRAMA DE TREINAMENTO DA ASOCEA	
	2021	



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ASSESSORIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA ASOCEA Nº 7/SIC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.
Protocolo COMAER nº 67004.001267/2021-98

Aprova a edição da Circular que dispõe sobre o Programa de Treinamento.

O CHEFE DA ASSESSORIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, de conformidade com o previsto no inciso V do Art. 50 do Regimento Interno da Assessoria de Segurança Operacional do Controle do Espaço Aéreo, aprovado pela Portaria nº 152/GC3, de 23 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da CIRINSP 37-01 “Programa de Treinamento da ASOCEA”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 30/ADC, de 22 de maio de 2019.

RICARDO DA SILVA MIRANDA Cel Av
Chefe da ASOCEA



SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	09
1.1	<u>FINALIDADE</u>	09
1.2	<u>ÂMBITO</u>	09
1.3	<u>CONCEITUAÇÕES</u>	09
1.4	<u>ABREVIATURAS</u>	11
2	CONCEPÇÃO	13
2.1	<u>CONSIDERAÇÕES</u>	13
2.2	<u>ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA DE TREINAMENTO</u>	13
2.3	<u>DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE TREINAMENTO</u>	14
2.4	<u>DIAGRAMA DE TREINAMENTO DA ASOCEA</u>	15
2.5	<u>FLUXOGRAMA</u>	15
3.	PROGRAMA DE FAMILIARIZAÇÃO INSTITUCIONAL	16
4	PROGRAMA DE TREINAMENTO DE INSPCEA	18
5	TREINAMENTO INICIAL DE INSPCEA	20
5.1	<u>RECRUTAMENTO</u>	20
5.2	<u>CURSO TEÓRICO (ANS002)</u>	21
5.3	<u>CURSO PRÁTICO (ANS003)</u>	21
5.4	<u>REQUISITOS PARA INCLUSÃO NO CURSO ANS003</u>	22
5.5	<u>TPT</u>	23
5.6	<u>CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE TPT</u>	24
5.7	<u>CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NOS CURSOS ANS002 E ANS003</u>	25
6	COMPETÊNCIA E QUALIFICAÇÕES DO INSPCEA	26
7	CERTIFICADOS DA ASOCEA	27
8	HABILITAÇÃO DO INSPCEA	28
8.1	<u>CLASSES DE HABILITAÇÃO</u>	28
8.2	<u>REQUISITOS ESSENCIAIS PARA HABILITAÇÃO</u>	28
8.3	<u>CREDENCIAL FUNCIONAL DE INSPCEA</u>	28
8.4	<u>EMISSÃO E VALIDADE DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAL FUNCIONAL INSPCEA</u>	28
8.5	<u>REQUISITOS ESSENCIAIS PARA MANUTENÇÃO DA CREDENCIAL FUNCIONAL</u>	29
9	TREINAMENTO CONTINUADO	30
9.4	<u>TREINAMENTO RECORRENTE</u>	30
10	REQUISITOS PARA REQUALIFICAÇÃO	32
10.4	<u>REQUISITOS PARA REOBTENÇÃO DA CREDENCIAL FUNCIONAL DE INSPCEA</u>	32
11	PROCESSO DE REVOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO	34
12	SEGUNDA VIA DA CREDENCIAL FUNCIONAL	35
13	AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS OU DEFINITIVOS	36
14	REQUISITOS COMPLEMENTARES DE INSPCEA	37
14.1	<u>REQUISITOS PARA ELO ASOCEA</u>	37
14.2	<u>REQUISITOS PARA ORIENTADOR DE TPT</u>	37
14.3	<u>REQUISITOS PARA INSTRUTOR/TUTOR DO CURSO ANS002</u>	37
14.4	<u>REQUISITOS PARA INSTRUTOR DO CURSO ANS003</u>	37
15	REGISTROS DOS TREINAMENTOS	38
16	TREINAMENTO AVANÇADO	39
17	RESPONSABILIDADES	40
17.1	<u>SEÇÃO DE INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO</u>	40
17.2	<u>SEÇÃO DE DOCTRINA</u>	40
17.3	<u>DIVISÃO DE INSPEÇÃO</u>	40

17.4	<u>DIVISÃO DE APOIO</u>	41
17.5	<u>INSPCEA</u>	42
17.6	<u>CONSELHO DE INSPETORES</u>	42
18	DISPOSIÇÕES FINAIS	43
	REFERÊNCIAS	44
	Anexo A – Cursos e Prioridades do Treinamento Avançado	45
	Anexo B – Formulário de TPT	48
	Anexo C – Credencial Funcional.....	63
	Anexo D – Termo de Responsabilidade	64
	Anexo E – Formulário de Solicitação do INSPCEA	65
	Anexo F – Ficha de Cadastro	66
	Anexo G – Ficha de Registro de Qualificação	67
	Anexo H – Ficha de Registro de Treinamento Supervisionado.....	68
	Anexo I – Ficha de Avaliação de Treinamento	70
	ÍNDICE	72

PREFÁCIO

As atividades desenvolvidas pela ASOCEA são singulares, em função das características de sua finalidade.

Coordenar e controlar as atividades de inspeção dos Serviços de Navegação Aéreas, no que tange à segurança operacional e à segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita implica na necessidade de recursos humanos altamente qualificados.

Além do conhecimento técnico que cada um desses profissionais traz, em decorrência de suas respectivas formações, há a necessidade de capacitá-los a executar as inspeções realizadas pela ASOCEA.

Para tal torna-se necessário o conhecimento do processo empregado pela ASOCEA.

A Assessoria adotou o modelo executado pela OACI (USOAP/USAP) para a realização das inspeções de segurança operacional e segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita nos Serviços de Navegação Aérea.

A utilização dos recursos humanos, a forma de capacitação, bem como, a metodologia empregada para a realização das inspeções é extremamente similar ao padrão adotado por aquela Organização Internacional.

A capacitação de seus recursos humanos deve garantir e manter padrões de excelência em suas inspeções, de forma a proporcionar um elevado grau de satisfação do cliente e da sociedade, como um todo.

O conhecimento técnico desses profissionais, associado ao emprego adequado de ferramentas existentes irá proporcionar melhor resultado nas inspeções realizadas

O trabalho que executam reveste-se de suma importância, em virtude de contribuir para estabelecer o desempenho do SISCEAB, por intermédio da medição do grau de conformidade normativa dos PSNA, em face ao que estabelece a legislação emanada pelo DECEA.

Dessa forma, a ASOCEA elaborou o presente Programa de Treinamento, com o objetivo de estabelecer os requisitos mínimos de qualificação para que os inspetores de segurança operacional e de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita adquiram e mantenham o nível necessário de conhecimento e competência para o exercício de suas atividades de inspeção.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

O presente documento tem por finalidade estabelecer o Programa de Treinamento para o efetivo da ASOCEA e para que os inspetores de segurança operacional e de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (INSPCEA) adquiram e mantenham o nível necessário de conhecimento e competência para o exercício de suas atividades.

1.2 ÂMBITO

Este Programa aplica-se à ASOCEA e a todos os INSPCEA e INSPCEA Credenciados.

1.3 CONCEITUAÇÕES

Os termos empregados neste Programa são de uso corrente no COMAER e similares aos que se encontram nos Anexos à Convenção de Chicago, em outros documentos da OACI, na ICA 121-13 e no MCA 121-5.

1.3.1 CERTIFICADOS DA ASOCEA

Documentação formal expedida pela ASOCEA que comprova a participação ou conclusão nos cursos ministrados pela Assessoria.

1.3.2 CONSELHO DE INSPETORES

Órgão de assessoramento do Chefe da ASOCEA que tem por finalidade discutir e propor recomendações sobre temas relacionados à formação, ao desempenho e à conduta dos inspetores, quando no exercício da atividade de inspeção, bem como, às situações não previstas nesta Instrução e nos demais documentos da ASOCEA, concernentes ao processo de inspeção de segurança operacional e de segurança dos Serviços de Navegação Aérea contra atos de interferência ilícita.

1.3.3 CREDENCIAL FUNCIONAL

Documento funcional do INSPCEA que confirma sua competência para o exercício de suas responsabilidades nas inspeções no SISCEAB, bem como lhe proporciona o acesso irrestrito a locais e a documentos do Provedor de Serviços de Navegação Aérea.

1.3.4 ELO SOCEA

Profissional, com habilitação de INSPCEA, que atua como elemento de ligação com a ASOCEA, para a coordenação de atividades pertinentes à vigilância da segurança operacional e à vigilância da segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita nos Serviços de Navegação Aérea em sua organização e naquelas a ela jurisdicionadas.

1.3.5 FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO INSPCEA (FSI)

Documento utilizado para comunicação formal entre o INSPCEA e a ASOCEA.

1.3.6 HABILITAÇÃO DO INSPCEA

Ato administrativo formal do Chefe da ASOCEA que designa o militar ou servidor público para o exercício da função de INSPCEA, após a comprovação do atendimento aos requisitos essenciais de formação e treinamento que asseguram a competência técnica do Inspetor.

1.3.7 INSPETOR DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

Militar (da ativa ou veterano) ou servidor público do COMAER habilitado pela ASOCEA para o exercício da função.

1.3.8 INSPETOR DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO CREDENCIADO

Profissional sem vínculo empregatício com o COMAER, certificado e habilitado pela ASOCEA, para o exercício da função.

1.3.9 PESSOAL ADMINISTRATIVO

Profissionais sem formação nas áreas e serviços inspecionados pela ASOCEA e que foram designados para exercer atividades na Assessoria.

1.3.10 PESSOAL TÉCNICO

INSPCEA e profissionais com formação nas áreas e serviços inspecionados pela ASOCEA.

Nota - O termo “pessoal técnico” se refere às pessoas que desempenham funções relacionadas à segurança operacional para o Estado ou em nome dele (item 3.2.4 do Anexo 19 ‘a Convenção de Chicago).

1.3.11 PLANO ANUAL DE INSPEÇÕES

Planejamento anual, em que a ASOCEA prevê a realização das inspeções programadas de segurança operacional e de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita no DECEA, nos Provedores de Serviços de Navegação Aérea e nas demais Organizações do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB).

1.3.12 PLANO ANUAL DE TREINAMENTO

Planejamento anual, em que a ASOCEA prevê a realização dos treinamentos para o corpo de inspetores (INSPCEA e INSPCEA Credenciado).

1.3.13 QUADRO DE INSPETORES

Efetivo de INSPCEA e de INSPCEA Credenciados com habilitação em vigor.

1.3.14 QUADRO DE INSPETORES ATIVOS

Efetivo de INSPCEA e de INSPCEA Credenciado cujas habilitações e credenciais funcionais cumprem os requisitos previstos neste Programa, e que podem ser escalados para realizar inspeções pela ASOCEA.

1.3.15 SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA

Conjunto de serviços prestados pelo SISCEAB, observando as disposições normativas do DECEA, órgão central e regulador do sistema.

1.3.16 RECRUTAMENTO

Processo de indicação e seleção dos candidatos para realizar o curso de INSPCEA.

1.3.17 REQUALIFICAÇÃO

Instrução que tem a finalidade de atualizar o INSPCEA ou INSPCEA Credenciado cuja habilitação e credencial funcional não atendem aos requisitos previstos no item 8.5 deste Programa. Pode ser realizada de forma presencial ou à distância.

1.3.18 TREINAMENTO NO POSTO DE TRABALHO (TPT/OJT)

Instrução ministrada a um profissional que tenha concluído com aproveitamento o Curso Teórico e o Curso Prático de Inspetor de Segurança do Controle do Espaço Aéreo ou a um INSPCEA ou INSPCEA Credenciado que esteja em requalificação.

1.3.19 TREINAMENTO RECORRENTE

Instrução que tem a finalidade de manter o INSPCEA e INSPCEA Credenciado atualizados para o exercício de sua função. Pode ser realizado de forma presencial ou à distância.

1.4 ABREVIATURAS

As abreviaturas empregadas neste Programa são de uso corrente no COMAER e similares às que se encontram nos Anexos à Convenção de Chicago, em outros documentos da OACI, na ICA 121-13 e no MCA 121-5.

ANS001	Curso de Inspetor de Segurança do Controle do Espaço Aéreo (Curso de INSPCEA)
ANS002	Curso do Processo de Inspeção de Segurança do Controle do Espaço Aéreo – Curso Teórico
ANS003	Curso do Processo de Inspeção de Segurança do Controle do Espaço Aéreo – Curso Prático
ASE009	Gerenciamento de Risco à Segurança Operacional no SISCEAB
ASE010	Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional no SISCEAB
ASOCEA	Assessoria de Segurança Operacional do Controle do Espaço Aéreo
AVSEC	Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita
BCA	Boletim do Comando da Aeronáutica
CIRINSP	Circular de Inspeção
COMAER	Comando da Aeronáutica
DECEA	Departamento de Controle do Espaço Aéreo
DINSP	Divisão de Inspeções da ASOCEA
DIRSA	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
EAD	Ensino a Distância
FSI	Formulário de Solicitação de INSPCEA
INSPCEA	Inspetor do Controle do Espaço Aéreo
IMAE	Instituto de Medicina Aeroespacial
JSL	Junta de Saúde Local
OACI	Organização de Aviação Civil Internacional
PAI	Plano Anual de Inspeções
PFI	Programa de Familiarização Institucional
PSNA	Provedor de Serviços de Navegação Aérea
PUD	Plano de Unidades Didáticas
SIC	Seção de Instrução e Capacitação
SGC	Sistema de Gerenciamento de Cursos
SMS (SGSO)	Safety Management System (Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional)
SIPAER	Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos

SISCEAB	Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro
SPL	Seção de Planejamento da ASOCEA
SSP	Programa de Segurança Operacional do Estado
TPT (<i>OJT</i>)	Treinamento no Posto de Trabalho (<i>on-the-job training</i>)
TR	Treinamento Recorrente
USAP	Programa Universal de Auditoria de Segurança da OACI (<i>Universal Security Audit Programme</i>)
USOAP	Programa Universal de Auditoria de Supervisão de Segurança Operacional da OACI (<i>Universal Safety Oversight Audit Programme</i>)

2 CONCEPÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES

2.1.2 O elemento crítico 7 (EC-7), que trata das obrigações relacionadas à vigilância, aborda a implantação de procedimentos como auditorias e inspeções para assegurar, de forma dinâmica, que os organismos autorizados a executar atividades de segurança atendam aos requisitos estabelecidos e executem suas operações com o nível de competência e segurança exigidos pelo Estado. Isso inclui a supervisão do pessoal que desempenha a função de vigilância da segurança em nome da autoridade competente.

2.1.3 Os requisitos que norteiam a inclusão do profissional no Quadro de Inspetores na ASOCEA, visando à sua permanente capacitação, estão estabelecidos no presente Programa.

2.1.4 Serão estabelecidos os procedimentos para recrutamento, treinamento e a certificação do pessoal, além dos procedimentos para o registro e arquivo dos treinamentos.

2.1.5 Deverão ser estabelecidos procedimentos para identificar as deficiências no processo de instrução, visando à sua correção e ajustes, objetivando a melhoria deste Programa de Treinamento.

2.1.6 Anualmente deverá ser elaborado um Plano de Treinamento, onde deverá constar o detalhamento de todas as atividades relacionadas com o recrutamento e treinamento do pessoal, previstas para o período

2.1.7 A ASOCEA elaborou este Programa com base na legislação da OACI, particularmente nos Doc. 9.734 - *Safety Oversight Manual*, Subcapítulos 3.3.2 e 3.4, Doc. 9.868 - *Procedures for Air Navigation Services Training* e Doc. 10.070 – *Manual on the Competencies of Civil Aviation Safety Inspectors*, Cap. 3 e 4.

2.1.8 A fim de implementar a qualificação necessária ao desempenho das atividades de INSPCEA, a ASOCEA, a partir de sua criação, estabeleceu o Curso de Inspetor de Segurança do Controle do Espaço Aéreo (Curso de INSPCEA) – ANS001. O objetivo geral deste Curso era promover a capacitação de especialistas para realizar inspeções de segurança operacional no Sistema de Controle do Espaço Aéreo (SISCEAB), em conformidade com a legislação brasileira vigente e, no que for aplicável, com os Anexos da Convenção de Aviação Civil Internacional e documentos complementares.

2.1.9 Com a evolução do processo de inspeção, a ASOCEA identificou a necessidade de aprimorar a sistemática de qualificação dos profissionais que desempenham as atividades de INSPCEA, visando à melhoria contínua no processo de formação destes profissionais. Deste modo, a partir de estudos realizados, a ASOCEA vislumbrou a necessidade de desmembrar o Curso ANS001 em duas fases distintas, dando ênfase aos conceitos teóricos e práticos relacionados ao treinamento dos INSPCEA.

2.1.10 Em consequência, em 2021 o Curso ANS001 passou a ser realizado em duas etapas distintas, por meio de uma fase teórica, representada pelo Curso ANS002, e uma fase prática, representada pelo Curso ANS003. Assim sendo, este Programa de Treinamento apresenta de forma detalhada as informações concernentes aos Cursos ANS002 e Curso ANS003, a fim de descrever o processo de qualificação estabelecido pela ASOCEA para qualificação dos profissionais envolvidos com o processo de inspeção de segurança nos provedores de Serviço de Navegação Aérea realizado pela ASOCEA.

2.2 ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA DE TREINAMENTO

O presente Programa de Treinamento contempla o Programa de Familiarização Institucional, destinado aos profissionais designados para exercer suas atividades na ASOCEA, e o Programa de Treinamento de INSPCEA, constituído do Treinamento Inicial, o Treinamento

Continuado, a Requalificação e o Treinamento Avançado de inspetores de segurança operacional e de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (INSPCEA); além de outros que porventura se fizerem necessários.

2.3 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE TREINAMENTO

Os cursos ministrados pela ASOCEA são assim desenvolvidos:

2.3.1 PROGRAMA DE FAMILIARIZAÇÃO INSTITUCIONAL (PFI)

O Programa de Familiarização Institucional é ministrado ao pessoal técnico e administrativo designado para exercer suas atividades profissionais na ASOCEA.

2.3.2 TREINAMENTO INICIAL

O Treinamento Inicial, que tem o objetivo primordial de formar inspetores de segurança operacional e de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (INSPCEA), é constituído de quatro etapas: Recrutamento; Curso Teórico (ANS002); Curso Prático (ANS003) e o Treinamento no Posto de Trabalho (TPT).

2.3.3 TREINAMENTO CONTINUADO

O treinamento continuado é realizado por intermédio do Treinamento Recorrente, que se destina à manutenção continuada do conhecimento e competência adquirida para o exercício da função.

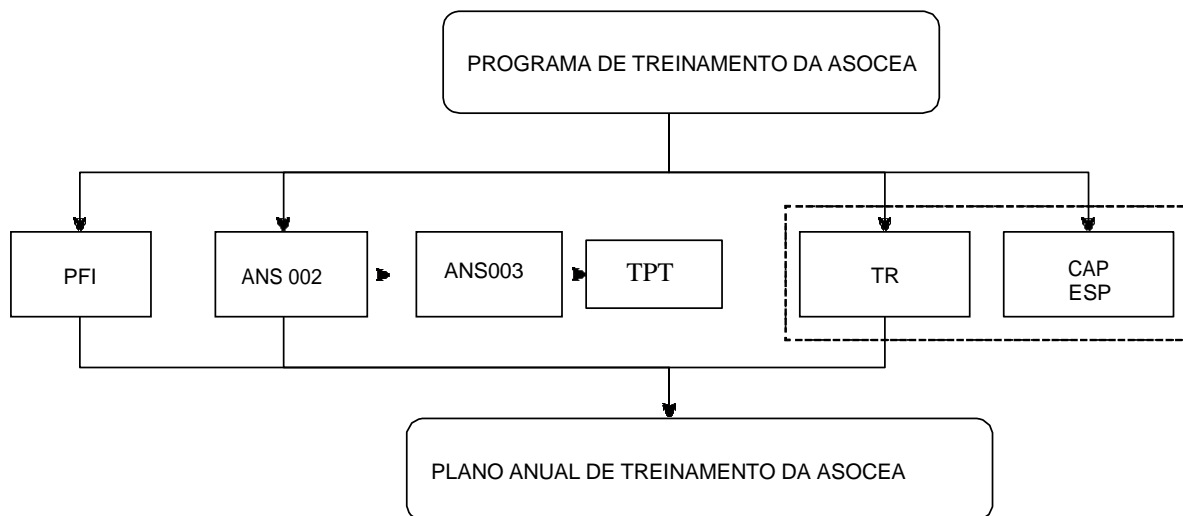
2.3.4 REQUALIFICAÇÃO

A Requalificação se destina a atualizar os conhecimentos do INSPCEA ou INSPCEA Credenciado que não atende aos requisitos previstos neste Programa, permitindo que esteja apto para exercer a função.

2.3.5 TREINAMENTO AVANÇADO

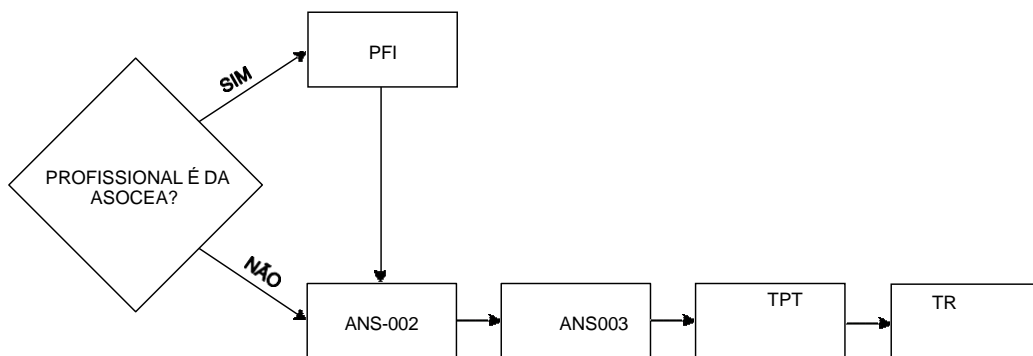
O Treinamento Avançado visa aprimorar as competências de INSPCEA experientes, de forma a elevar o seu desempenho e conhecimento profissional, a fim de que possam enfrentar complexas situações relacionadas ao gerenciamento do Programa de Vigilância da Segurança Operacional do Serviço de Navegação Aérea.

2.4 DIAGRAMA DE TREINAMENTO DA ASOCEA



Obs.: Capacitação Contínua -----

2.5 FLUXOGRAMA



3. PROGRAMA DE FAMILIARIZAÇÃO INSTITUCIONAL (PFI)

3.1 O Programa de Familiarização Institucional tem como objetivo capacitar o pessoal técnico e administrativo designado para exercer suas atividades profissionais na ASOCEA, a fim de capacitá-los para o desempenho de suas funções na ASOCEA.

3.2 Deverá proporcionar o conhecimento necessário para que o efetivo orgânico designado para trabalhar na ASOCEA possa realizar de forma adequada suas atividades rotineiras e cotidianas na Assessoria, além de conhecimentos básicos relacionados com a vigilância da segurança operacional e a vigilância da segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, no âmbito do SISCEAB.

3.3 Deverá tratar das atividades concernentes à elaboração, expedição, recebimento, análise e processamento de toda a documentação gerida pela ASOCEA em sua rotina diária e de inspeção de segurança, decorrente do processo de inspeção e de sua estrutura regimental.

3.4 Deverá ser desenvolvida antes que os profissionais designados passem a trabalhar nos setores da ASOCEA e abordará a instrução de normas regulamentares e regimentais do COMAER e as normas padrões dos setores da Assessoria, além de informações básicas sobre o processo de inspeção desenvolvido pela ASOCEA.

3.5 O efetivo da Organização deverá ser atualizado, naquilo que couber, sempre que houver mudança estrutural, regulamentar ou regimentar que justifique.

3.6 O Programa de Familiarização deverá ser revisado sempre que houver modificação estrutural, regulamentar ou regimentar na Organização, que justifique tal procedimento, devendo os profissionais serem submetidos a treinamento recorrente quando necessário.

3.7 A primeira atividade a ser desenvolvida serão aulas ministradas a todos os profissionais, sobre os seguintes assuntos, empregando no mínimo dois tempos de 45 minutos:

- a) visão geral dos Anexos à Convenção de Chicago e papel da OACI relacionados com a segurança operacional e com a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita;
- b) visão geral da regulamentação de aviação civil brasileira dos serviços de navegação aérea e da segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita;
- c) visão geral do processo de inspeção realizado pela ASOCEA;
- d) visão geral do sistema utilizado para a Inspeção (sistema informatizado de vigilância da segurança do controle do espaço aéreo - Sistema informatizado de Vigilância).

3.8 Deverão ser registradas e arquivadas na SIC as evidências da participação dos profissionais nas aulas previstas no item 3.7.

3.9 Após a designação para os setores de trabalho deverá ser realizado um estágio de adaptação supervisionado, por um período mínimo de 15 dias, com a finalidade de proporcionar o treinamento inicial adequado.

3.10 O estágio de adaptação deve contemplar, no mínimo, o seguinte conteúdo programático:

- a) estrutura do setor e seu posicionamento na estrutura organizacional da chefia à qual está subordinada e da ASOCEA;
- b) documentos normativos do setor e seu relacionamento com os demais setores da ASOCEA;
- c) conhecimento das atribuições do setor; e

d) conhecimento e execução das atribuições e responsabilidades específicas do profissional.

3.11 O estágio de adaptação deve ser realizado sob a orientação de um profissional com experiência no setor e deverá ser avaliado pelo encarregado ou chefe do profissional, com o preenchimento das fichas conforme os modelos dos Anexos H e I, onde deverão constar os treinamentos realizados e se o profissional está apto para a atividade. No final do estágio, as fichas de avaliação deverão ser encaminhadas para SIC para fins de controle e arquivo.

3.12 As divisões e seções da ASOCEA deverão personalizar as fichas de Registro e Avaliação de Treinamento constantes dos Anexos H e I, adequando-as às peculiaridades e atribuições dos setores e incluí-las nas NPA de atividades das respectivas divisões/seções.

3.13 As chefias dos setores da ASOCEA deverão acompanhar o desempenho dos profissionais subordinados e realizar os treinamentos recorrentes, quando necessários.

3.14 As chefias dos setores da ASOCEA deverão identificar as necessidades de treinamentos especializados para seu pessoal administrativo e apresentá-las à SIC, que será responsável pelo gerenciamento e controle desse processo.

4. PROGRAMA DE TREINAMENTO DE INSPCEA

4.1 Em atendimento ao previsto na ICA 121-13, o programa de treinamento tem o objetivo de divulgar o processo de inspeção realizado pela ASOCEA e capacitar INSPCEA e INSPCEA Credenciado.

4.2 A capacitação de INSPCEA e INSPCEA Credenciado destina-se a militares da ativa, veteranos e aos servidores públicos do COMAER, além dos profissionais sem vínculo empregatício com o COMAER que atuam no SISCEAB, habilitando-os para atuar diretamente nas atividades de inspeção de segurança operacional e de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita nos Provedores de Serviços de Navegação Aérea.

4.3 Desde sua criação, a ASOCEA capacitava seus INSPCEA por intermédio do Curso ANS001, englobando, em um único período, a disseminação dos conhecimentos teóricos e práticos do processo de inspeção.

4.4 A partir de 2021 a ASOCEA decidiu pela divisão do Programa de Treinamento de INSPCEA em duas etapas, compostas de uma fase inicial Teórica – Curso ANS002, que visa difundir os conceitos do processo de inspeção e preparar a base teórica dos candidatos a inspetor de segurança operacional, e outra fase Prática – Curso ANS003, onde os candidatos irão exercitar os conceitos e ferramentas do processo de inspeção em suas respectivas áreas e conhecer com maior profundidade os respectivos protocolos e normas.

4.5 A realização do Curso Teórico (Curso ANS002) não habilita o concludente como INSPCEA, nem obriga a ASOCEA à matrícula automática no Curso Prático (Curso ANS003), que dependerá obrigatoriamente da análise do currículo do candidato e do atendimento aos requisitos previstos neste Programa.

4.6 A capacitação fornecida pela ASOCEA tem como premissa que os profissionais que realizarão inspeções pela Assessoria somente serão selecionados para realizar o Curso ANS003 se comprovarem experiência, conhecimentos e qualificações específicas nas áreas ou serviços para os quais serão destacados, cujos requisitos estão dispostos neste Programa.

4.7 Em consequência, a capacitação realizada pela ASOCEA visa apresentar um método e ferramentas para profissionais com comprovada qualificação em suas respectivas áreas de atuação, assegurando um processo padronizado de avaliação e qualidade das inspeções, podendo ser aplicado em todos os Serviços de Navegação Aérea, bem como nas áreas de Ensino, Saúde, SGSO e AVSEC.

4.8 O Programa de Treinamento de INSPCEA é composto por quatro fases: Treinamento Inicial, Treinamento Continuado, Requalificação e Treinamento Avançado.

4.9 Os oficiais e graduados designados para trabalhar na ASOCEA, em setores diretamente envolvidos com as atividades de inspeção de segurança operacional e de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, mas que não atuarão como INSPCEA, deverão realizar o Curso Teórico (ANS002).

4.10 A ASOCEA gerenciará permanentemente seu efetivo de inspetores e as necessidades de reposição, com o objetivo de programar novos cursos de INSPCEA, os quais constarão do Plano Anual de Treinamento.

4.11 A ASOCEA deverá detalhar em norma interna a metodologia para o cálculo do efetivo necessário de INSPCEA para cumprir o Plano Anual de Inspeções, assim como, para o pessoal técnico necessário para trabalhar na Assessoria.

4.12 A ASOCEA deverá atualizar constantemente seus treinamentos em função da evolução da tecnologia, mídias e de novas necessidades. Neste sentido, os treinamentos poderão ser realizados à

distância, de forma a atingir todos os INSPCEA, e poderão ser utilizados para a manutenção das habilitações e credenciais funcionais, desde que sejam assegurados os registros de participação.

4.13 O Planejamento dos cursos e treinamentos previstos neste Programa deverá constar do Plano Anual de Treinamento e incluir a definição do Programa de Trabalho, os assuntos e tópicos envolvidos, datas, locais e duração dos mesmos.

5. TREINAMENTO INICIAL DE INSPCEA

5.1 RECRUTAMENTO

5.1.1 A execução eficaz da atividade de inspeção depende das qualificações, experiência, competência e dedicação individual. Além da importância crucial da competência técnica no desempenho das funções de inspeção e vigilância, é essencial que os inspetores possuam integridade, sejam imparciais no desempenho de suas tarefas, sejam diplomáticos, tenham um bom entendimento da natureza humana e sejam capazes de interagir bem com as pessoas.

5.1.2 Os INSPCEA devem ter uma compreensão minuciosa das áreas em que atuarão como inspetores. Isso pode ser alcançado selecionando pessoal no mínimo tão qualificado quanto o pessoal a ser inspecionado ou garantindo que a equipe de inspeção possua as competências necessárias para a atividade de supervisão e vigilância.

5.1.3 Considerando a natureza da atividade do inspetor, é essencial que a qualificação, experiência anterior e características pessoais do indicado sejam analisadas e avaliadas antes de serem feitas as seleções e capacitações.

5.1.4 O Recrutamento do candidato a INSPCEA será realizado pela ASOCEA entre os profissionais que atuem no SISCEAB, possuam a qualificação técnica, competência e comprovada experiência nas áreas ou serviços inspecionados pela Assessoria e tenham concluído com aproveitamento o Curso Teórico (Curso ANS002).

5.1.5 Identificada a necessidade de reposição de seu quadro de INSPCEA, a ASOCEA estabelecerá o quantitativo total e a distribuição das vagas por áreas ou serviços, visando à indicação e matrícula dos candidatos para o Curso Prático (Curso ANS003). Os candidatos deverão ser indicados pela cadeia sistêmica ou de comando, obedecendo aos prazos estabelecidos em calendário divulgado pela ASOCEA.

5.1.6 A lista de indicação de candidatos deverá ser remetida em ordem de prioridade, respeitando-se os critérios previstos neste Programa de Treinamento.

5.1.7 Em complemento à indicação via cadeia sistêmica ou de comando, os candidatos aos cursos da ASOCEA deverão realizar suas inscrições em formulário próprio disponível na página eletrônica da Assessoria, que deverá ser assinado pelo interessado e remetido à ASOCEA respeitando os prazos definidos pela Assessoria.

5.1.8 A indicação somente será válida para o curso especificado, perdendo seu efeito para cursos posteriores.

5.1.9 Os candidatos para o Curso ANS003 deverão encaminhar a documentação mencionada abaixo, cumprindo o prazo estipulado pela ASOCEA, a fim de comprovar o atendimento aos pré-requisitos estabelecidos para a seleção:

- a) Ficha de Cadastro (Anexo F);
- b) Ficha de Registro de Qualificação (Anexo G);
- c) Síntese Bibliográfica;
- d) cópias dos Certificados dos Cursos/Especializações realizados, concernentes aos Serviços de Navegação Aérea, SGSO, AVSEC, Saúde e Ensino; e
- e) uma foto 3x4 digitalizada recente (extensão JPG).

5.1.10 A ASOCEA poderá excluir do processo de seleção os candidatos que não cumprirem

integralmente o item 5.1.9.

5.1.11 A ASOCEA divulgará oportunamente os critérios e as informações necessárias caso as indicações e matrícula para os Cursos ANS002 e 003 sejam realizadas pelo SGC (Sistema de Gerenciamento de Cursos).

5.1.12 Caso o Curso ANS002 seja realizado na modalidade de EAD (Ensino a Distância), os critérios e processo de indicação ou inscrição serão divulgados em tempo hábil para sua efetivação.

5.2 CURSO TEÓRICO (ANS002)

5.2.1 O objetivo geral do Curso ANS002 é o de familiarizar profissionais e usuários do SISCEAB à metodologia do processo de inspeção empregado pela ASOCEA durante as inspeções de vigilância da segurança operacional e nas inspeções de segurança contra atos de interferência ilícita nos PSNA, em conformidade com a legislação brasileira vigente e, no que for aplicável, com os Anexos da OACI e documentos complementares.

5.2.2 O Curso propicia o conhecimento teórico das atividades e tarefas desempenhadas por um INSPCEA nas avaliações dos Provedores de Serviços de Navegação Aérea, independentemente da sua área de especialização.

5.2.3 A critério da ASOCEA, em função de necessidades específicas, número de candidatos ou por economicidade, o Curso ANS002 poderá ter sua periodicidade, local ou número de cursos alterada, e poderá ser realizado nas modalidades de ensino presencial ou à distância (EAD).

5.2.4 O detalhamento do conteúdo programático do Curso ANS002 será feito por intermédio do Plano de Unidades Didáticas, publicado nas páginas da ASOCEA.

5.3 CURSO PRÁTICO (ANS003)

5.3.1 O objetivo geral do Curso ANS003 é possibilitar aos futuros INSPCEA exercitar os conceitos e ferramentas do processo de inspeção em suas respectivas áreas, conhecer com maior profundidade os respectivos protocolos e normas empregadas pela ASOCEA durante as inspeções de vigilância da segurança operacional e nas inspeções de segurança contra atos de interferência ilícita nos PSNA, além de empregar o Sistema Informatizado de Vigilância e treinar as funções que serão exercidas em uma inspeção real.

5.3.2 Nesta fase do treinamento o aluno realizará exercícios práticos que simulam situações que o futuro INSPCEA poderá se deparar durante as inspeções.

5.3.3 O curso propicia a aplicação das ferramentas desenvolvidas para as avaliações dos Provedores de Serviços de Navegação Aérea.

5.3.4 O Curso Prático – (Curso ANS003) será ministrado somente aos candidatos que possuam o curso ANS002 e a qualificação técnica, competência e comprovada experiência nas áreas ou serviços inspecionados pela ASOCEA, e em função das necessidades específicas de inspetores por parte da Assessoria.

5.3.5 Ao final do Curso ANS003, os alunos deverão demonstrar proficiência na utilização das ferramentas do processo de inspeção e das atividades e tarefas desempenhadas por um INSPCEA, independentemente da sua área de especialização.

5.3.6 Os profissionais aprovados no Curso ANS003 deverão realizar o Treinamento no Posto de Trabalho (TPT/OJT) para serem habilitados como INSPCEA.

5.3.7 A realização do Curso ANS003 será condicionada à demanda de inspetores para cumprir o Plano Anual de Inspeções, calculado de acordo com norma interna da ASOCEA.

5.3.8 A critério da ASOCEA, em função de necessidades específicas, número de candidatos ou por

economicidade, o Curso ANS003 poderá ter sua periodicidade, local ou número de cursos alterada, e será realizado preferencialmente nas instalações da ASOCEA.

5.3.9 O detalhamento do conteúdo programático do Curso ANS003 será feito por intermédio do Plano de Unidades Didáticas, publicado nas páginas da ASOCEA.

5.4 REQUISITOS PARA INCLUSÃO NO CURSO ANS003

5.4.1 REQUISITOS PARA INSPCEA

5.4.1.1 Deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) ser Militar (ativa ou veterano), servidor público do COMAER ou técnico atuando no SISCEAB;

b) ter concluído com aproveitamento o curso ANS002, atendendo aos requisitos previstos neste Capítulo;

c) ser habilitado pelo DECEA ou por instituição reconhecida por aquele Departamento; possuir cursos (específicos ou de formação), estágios e experiência recente compatíveis com os conhecimentos necessários estabelecidos (ou correspondentes e reconhecidos) por aquela Organização para atuar com eficiência na área ou serviço para o qual será indicado INSPCEA;

d) experiência mínima de 05 anos de efetiva atuação após a formação inicial (para os militares após a formação na EEAER, AFA, CIAAR ou congêneres), nas áreas ou serviços inspecionados pela ASOCEA;

e) ser indicado pelo DECEA e Organizações Regionais, DIRENS, DIRSA ou ASOCEA; e

f) ser indicado pela organização responsável, nos casos de organizações não pertencentes ao COMAER;

5.4.1.2 A critério do Chefe da ASOCEA, poderão ser admitidos para o quadro de INSPCEA militares da ativa, veteranos e servidores públicos do COMAER ou técnicos com comprovada experiência no SIPAER, em atividades de inspeção, auditoria, aviação militar ou civil, gerência de projetos ou sistemas da qualidade, que sejam indicados pela cadeia sistêmica ou de comando e possuam um mínimo de 05 (cinco) anos de experiência nessas atividades.

5.4.1.3 Para atuar como INSPCEA na área de SGSO o candidato deverá ser habilitado pelo DECEA ou por instituição reconhecida por aquele Departamento, possuir os cursos estabelecidos (ou correspondentes e reconhecidos) por aquela Organização e experiência mínima de 01 ano atuando em setores ou atividades relacionadas ao SGSO.

5.4.1.4 Para atuar como INSPCEA na área de AVSEC o candidato deverá ser habilitado pelo DECEA ou por instituição reconhecida por aquele Departamento, possuir os cursos estabelecidos (ou correspondentes e reconhecidos) por aquela Organização e experiência mínima de 01 ano atuando em setores ou atividades relacionadas à AVSEC.

5.4.1.5 Para atuar como INSPCEA da área de saúde o candidato deverá ser médico do QOMED da Aeronáutica e ter realizado o Curso de Medicina Aeroespacial, ministrado por instituições do COMAER ou reconhecido pelo COMGEP/DIRSA.

5.4.1.6 Para atuar como INSPCEA da área de ensino é desejável que o candidato demonstre possuir um mínimo de 03 anos de experiência em gestão de ensino em organizações do COMAER ou possuir formação em pedagogia em instituição reconhecida pelo COMGEP.

5.4.1.7 A critério do Chefe da ASOCEA poderão ser admitidos para o quadro de INSPCEA Credenciado, militares da ativa, reserva ou veterano da Marinha e do Exército e profissionais com comprovada experiência em atividades de inspeção ou que trabalhem em Organizações que possuam, sob sua subordinação, Provedores de Serviços de Navegação Aérea do SISCEAB.

5.4.1.8 A critério do Chefe da ASOCEA, e em virtude de carência de inspetores em determinadas áreas ou serviços, poderá ser avaliada a substituição por militares e civis que possuam comprovada experiência em inspeções pela Assessoria e sejam homologados pelo Chefe da ASOCEA após recomendação do Conselho de Inspetores.

5.4.2 REQUISITOS PARA INSPCEA CHEFE DE EQUIPE

5.4.2.1 Deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) ser oficial superior da Aeronáutica (ativa ou veterano);
- b) ter concluído com aproveitamento o curso ANS002, atendendo aos requisitos previstos neste Capítulo; e
- c) ser homologado pelo Conselho de Inspetores da ASOCEA.

5.4.2.2 Para atuar como Chefe de Equipe da área de saúde o candidato deverá ser médico do QOMED da Aeronáutica e ter realizado o Curso de Medicina Aeroespacial, ministrado por instituições do COMAER ou reconhecido pelo COMGEP/DIRSA.

5.4.2.3 Particularmente para Chefe de Equipe da área de saúde, caso não haja oficiais superiores suficientes para participar do Quadro de Inspetores, poderão ser indicados oficiais superiores com comprovada experiência como INSPCEA Chefe de Equipe.

5.5 TPT

5.5.1 Após a conclusão com aproveitamento do Curso ANS003 é necessária a realização de um Treinamento no Posto de Trabalho (TPT), oportunidade em que o futuro INSPCEA atuará sob a supervisão de um orientador em uma condição real de trabalho, realizando as atividades de inspeção.

5.5.2 O objetivo geral do Treinamento no Posto de Trabalho (TPT) é de possibilitar ao futuro INSPCEA demonstrar sua competência na utilização das ferramentas do processo de inspeção e a habilidade de interagir com o inspecionado na coleta das evidências que confirmam a aderência às normas do DECEA ou amparam a caracterização de não conformidades.

5.5.3 Para conclusão do processo de formação do INSPCEA é necessária a realização de, pelo menos, um Treinamento no Posto de Trabalho (TPT), após o qual o concludente será submetido à apreciação do Conselho de Inspetores, que deliberará sobre sua homologação como Inspetor da ASOCEA.

5.5.4 O candidato a INSPCEA aprovado no Curso ANS003 será escalado para realizar o TPT na área ou serviço de Navegação Aérea para a qual foi selecionado, em função de sua qualificação profissional e experiência no SISCEAB.

5.5.5 Os candidatos a INSPCEA que possuam comprovada experiência e qualificação profissional em mais de uma área ou serviço de Navegação Aérea, e que atendam aos requisitos previstos neste Programa, poderão desempenhar a função de INSPCEA nessas áreas ou Serviços, sendo necessária a realização de TPT em apenas uma delas. Os INSPCEA deverão atuar em no máximo três áreas ou serviços, a fim de que se mantenham atualizados com os respectivos protocolos e normas

5.5.6 Os oficiais superiores indicados para atuar como Chefes de Equipe realizarão um TPT específico para atuar como coordenador e supervisor da aplicação dos protocolos nas diversas áreas ou serviços de navegação aérea e AVSEC. Para aqueles que possuem experiência em serviços de navegação aérea ou AVSEC, de acordo com os requisitos desta circular, a critério da ASOCEA, poderá ser planejado um TPT para que esse oficial também possa atuar como INSPCEA em uma área específica.

5.5.7 Para ser habilitado como INSPCEA o profissional submetido ao TPT deverá demonstrar entendimento do processo de inspeção e que aplica adequadamente todas as competências e qualificações identificadas em seu recrutamento e treinamento inicial, assegurando que pode trabalhar de forma independente em uma Inspeção de Segurança do Controle do Espaço Aéreo. Para tanto, deverá estudar detalhadamente a ficha do Anexo B antes da realização do TPT, esclarecendo suas dúvidas com o orientador do treinamento.

5.5.8 O orientador do TPT deverá esclarecer todas as dúvidas do instruendo, preferencialmente antes da inspeção, a fim de que a assimilação das informações e o desempenho na inspeção de treinamento sejam maximizados. O instruendo deverá demonstrar, durante o treinamento, que assimilou e compreendeu todas as atividades da inspeção local.

5.5.9 Deverá ser cobrado pelo orientador de TPT o preenchimento da maior parte do protocolo pelo instruendo, assim como, o orientador de Chefe de Equipe deverá cobrar o preenchimento do relatório, esclarecendo as eventuais dúvidas.

5.5.10 O orientador de TPT deverá preencher a ficha do TPT com o máximo de detalhes positivos e negativos (se for o caso), a fim de subsidiar a decisão do Conselho de Inspectores sobre a aprovação e homologação de novos INSPCEA, de INSPCEA em processo de renovação ou reobtenção de carteira, ou no caso de treinamento complementar.

5.5.11 A priorização para realização do TPT pelos concludentes do Curso ANS003 ficará a cargo da ASOCEA, de acordo com a necessidade de inspetores por área de atuação e conforme a disponibilidade de recursos para realização do treinamento.

5.5.12 A ASOCEA poderá realizar TPT com os Inspectores já habilitados, conforme seja observada a necessidade de aprimoramento profissional em serviço do INSPCEA ou para atualizar aqueles que tenham deixado de cumprir os requisitos estipulados nesta Circular.

5.5.13 Em caso de reprovação no TPT o candidato a INSPCEA poderá repeti-lo apenas uma vez.

5.6 CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE TPT

5.6.1 CHEFE DE EQUIPE:

Deverão ser priorizados os seguintes PSNA:

- a) Regional responsável por ACC, APP ou TWR;
- b) EPTA Especial ou DTCEA responsável por APP ou TWR; e
- c) EPTA A.

5.6.2 Os TPT dos Chefes de Equipe de Saúde são realizados nas JSL.

5.6.3 INSPCEA AIS, ATS e MET:

É desejável que a escala dos TPT dos INSPCEA AIS, ATS e MET, seja priorizada para EPTA Especial ou DTCEA.

5.6.4 INSPCEA CNS:

É desejável que a escala dos TPT dos INSPCEA CNS seja priorizada para EPTA A.

5.6.5 Após a publicação do Plano Anual de Inspeções a ASOCEA deverá programar a escala de TPT dos alunos priorizando o atendimento aos requisitos especificados neste capítulo, para cada área e serviço.

5.6.6 Com o objetivo de proporcionar aos futuros inspetores o acúmulo gradual de experiência na atividade de inspeção e minimizar a possibilidade de erros, a ASOCEA deverá priorizar escalar a primeira inspeção de INSPCEA e Chefes de Equipe recém-habilitados em provedores com menor complexidade de serviços.

5.6.7 De forma análoga, a ASOCEA deverá evitar escalar numa mesma equipe de inspeção dois inspetores recém-habilitados (dois INSPCEA ou um INSPCEA e um chefe de equipe).

5.7 CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NOS CURSOS ANS002 E ANS003

5.7.1 A avaliação do aprendizado do aluno do Curso ANS002 será definida pelo grau obtido na prova escrita (presencial ou na modalidade EAD).

5.7.2 A avaliação do aprendizado do aluno do Curso ANS003 será definida pelo grau obtido no treinamento prático, mensurado pelos instrutores em função da verificação do conhecimento adquirido, participação e interação do aluno.

5.7.3 O aluno dos Cursos ANS002 e ANS003 será considerado aprovado se obtiver grau final igual ou superior a 70% em cada um dos cursos.

5.7.4 A frequência mínima exigida para aprovação nos Cursos ANS002 e ANS003 é de 90%.

5.7.5 Os alunos que não cumprirem os critérios estabelecidos para aprovação no Curso ANS002 e/ou ANS003 terão suas respectivas situações submetidas à apreciação do Conselho de Inspetores e decisão do Chefe da ASOCEA.

6 COMPETÊNCIA E QUALIFICAÇÕES DO INSPCEA

6.1 As competências e comportamentos descritos abaixo estão associados a um inspetor experiente, liderando ou integrando equipes multidisciplinares de inspeção que podem lidar com questões complexas. Esta estrutura de competência está em conformidade com as disposições do Doc 9868 - Procedimentos para o Treinamento de Serviços de Navegação Aérea. Este Programa não aborda as competências exigidas em uma função de gestão, uma vez que são específicas para cada organização e além do escopo de responsabilidades de um INSPCEA. À medida que segue sua carreira, o INSPCEA deve progredir e aprimorar-se para padrões de competência cada vez mais elevados, a fim de cumprir as atribuições previstas para a ASOCEA.

6.2 Quando selecionados, os candidatos a INSPCEA passam por um processo de treinamento. Assim que este treinamento for concluído com sucesso, os INSPCEA executarão funções e tarefas integrando uma equipe de inspeção. Eles devem demonstrar o conjunto de competências e critérios de desempenho que a ASOCEA determinou como o nível mínimo aceitável. As competências identificadas na fase de recrutamento serão reforçadas e aprimoradas durante a fase de qualificação inicial do treinamento.

6.3 À medida que ganham experiência e passam por treinamento continuado, espera-se que os INSPCEA mantenham e ampliem as competências exigidas para o seu papel em padrões cada vez mais elevados.

6.4 Os conhecimentos necessários ao futuro INSPCEA abrangem os seguintes aspectos:

a) normas e métodos recomendados (SARPS) dos Anexos à Convenção de Chicago; Documentos, Manuais e textos de orientação emitidos pela OACI, relacionados com a segurança operacional e com a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita dos Provedores de Serviços de Navegação Aérea;

b) regulamentação de aviação civil brasileira dos serviços de navegação aérea e da segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita; e

c) sistema informatizado utilizado para a inspeção (Sistema VIGILANTE II).

6.5 Visando o aprimoramento das habilidades e atitudes dos INSPCEA serão abordados os seguintes aspectos:

a) iniciativa;

b) experiência técnica;

c) cortesia com imparcialidade;

d) uso apropriado de questionamentos;

e) comportamento flexível aberto a ideias;

f) pensamento crítico e raciocínio sistêmico;

g) habilidades para trabalhar sob *stress* e prazos;

h) capacidade de análise, solução de problemas e tomada de decisões;

i) preparação de relatórios e processos administrativos de forma clara e concisa;

j) interação com o ambiente regional (sensibilidade para as diferenças culturais, diplomacia, tato, julgamento etc.);

k) uso adequado de técnicas de comunicação (ouvir sem interromper, clareza nas

intervenções, habilidade para concatenar as ideias; habilidade em obter consenso; evitar conflitos em situações gerais);

- l) ética na condução das atividades (sinceridade, integridade, confidencialidade e discrição);
- m) honestidade e firmeza (honestidade de propósito e compromisso com a verdade dos fatos);
- n) bom senso (capacidade em discernir o que pode e o que não pode ser feito em sua atividade); e
- o) trabalho em equipe (interação com outros membros, trocas de pontos de vista, contribuição para o trabalho em equipe, cooperação, colaboração e comunicação com outros membros do grupo);

6.6 O conhecimento específico necessário para o exercício das atividades de INSPCEA envolve os assuntos abaixo relacionados, que devem sofrer as atualizações necessárias em decorrência das alterações e evoluções regulamentares e técnicas do SISCEAB e internacionais:

- a) descrever as obrigações do Estado perante a Convenção de Chicago;
- b) identificar as atividades da OACI de supervisão dos Estados signatários da Convenção de Chicago;
- c) identificar as responsabilidades pelo sistema de vigilância da segurança operacional no SISCEAB;
- d) identificar as responsabilidades pela segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita no SISCEAB;
- e) descrever os procedimentos aplicados a uma inspeção; e
- f) empregar as ferramentas disponíveis no processo de inspeção.

7 CERTIFICADOS DA ASOCEA

7.1 Os Certificados da ASOCEA são destinados aos profissionais que concluírem com aproveitamento o Curso ANS002 (Curso Teórico), na modalidade presencial ou EAD, e o Curso ANS003 (Curso Prático).

7.2 Os Certificados da ASOCEA são necessários para a habilitação dos profissionais que exercerão a função de INSPCEA.

7.3 Os Certificados de Conclusão de curso referentes aos Cursos ANS002 e ANS003 possuem validade indeterminada.

7.4 A cada concludente a ASOCEA emitirá os seguintes documentos, referente a cada um dos cursos (ANS002 e ANS003):

- a) certificado de conclusão do curso; e
- b) certidão curricular.

7.5 A ASOCEA poderá emitir certificados de participação ou de ouvinte, exclusivamente para o Curso ANS002.

8 HABILITAÇÃO DO INSPCEA

8.1 CLASSES DE HABILITAÇÃO

8.1.1 Ficam estabelecidas duas classes de habilitação, de acordo com o vínculo do inspetor com a União:

- a. militar (da ativa ou veterano) ou servidor público civil do COMAER; e
- b. todos os demais técnicos que atuem no SISCEAB.

8.1.2 Os inspetores definidos pela letra “a” do item 8.1.1 são designados “INSPCEA”.

8.1.3 Os inspetores definidos pela letra “b” do item 8.1.1 são designados “INSPCEA Credenciado”.

8.2 REQUISITOS ESSENCIAIS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1 Para receber a habilitação de INSPCEA ou INSPCEA Credenciado, o candidato deverá:

- a) concluir com aproveitamento o Curso ANS002;
- b) concluir com aproveitamento o Curso ANS003;
- c) concluir com aproveitamento o treinamento no posto de trabalho (TPT); e
- d) ser aprovado pelo Conselho de Inspectores.

8.3 CREDENCIAL FUNCIONAL DE INSPCEA

8.3.1 A Credencial Funcional de INSPCEA identifica e delega ao seu titular os poderes para exercer a função de Inspetor de Segurança do Controle do Espaço Aéreo, conforme descrito no Capítulo 6 da ICA 121-13/2021.

8.3.2 A Credencial Funcional de INSPCEA (Anexo C) é destinada aos profissionais vinculados à ASOCEA, que participem de atividades relacionadas à vigilância da segurança operacional e da segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita nos Serviços de Navegação Aérea, sob a responsabilidade do COMAER.

8.4 EMISSÃO E VALIDADE DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAL FUNCIONAL DE INSPCEA

8.4.1 A habilitação do INSPCEA tem validade indeterminada.

8.4.2 A Credencial Funcional de INSPCEA terá validade de dois anos e o vencimento poderá ser verificado na página da ASOCEA na internet.

8.4.3 Cumpridos os requisitos previstos neste Programa para a habilitação, o Chefe da ASOCEA autorizará a emissão da portaria de habilitação e da Credencial Funcional de INSPCEA.

8.4.4 A emissão da Credencial Funcional de INSPCEA é de responsabilidade exclusiva da ASOCEA, obedecendo aos critérios previstos neste Programa.

8.4.5 A Credencial Funcional de INSPCEA será automaticamente renovada, com uma antecedência mínima de 15 dias corridos antes de sua expiração.

8.4.6 O Chefe da ASOCEA autorizará a renovação da credencial funcional por intermédio de Portaria, que poderá ser individual ou coletiva.

8.4.7 O número da credencial funcional não será alterado enquanto a habilitação do INSPCEA estiver em vigor.

8.4.8 Ainda que a habilitação de INSPCEA esteja em vigor, a delegação de poderes prevista no capítulo 6 da ICA 121-13/2021 só é aplicável quando o Inspetor cumprir os requisitos previstos neste Programa e possuir credencial funcional dentro da validade.

8.4.9 O Chefe da ASOCEA poderá revogar a habilitação do Inspetor que deixar de cumprir os requisitos previstos neste Programa.

8.4.10 O Chefe da ASOCEA poderá revogar a habilitação do Inspetor que deixar de informar à ASOCEA o motivo pelo qual não cumpriu os requisitos previstos no item 8.5 deste Programa e não manifestar formalmente o interesse em continuar exercendo a função de INSPCEA.

8.4.11 O Chefe da ASOCEA revogará a habilitação do Inspetor que solicitar o seu desligamento ou deixar de integrar o corpo de inspetores.

8.4.12 Para os INSPCEA que tiverem suas habilitações revogadas e forem readmitidos no Quadro de Inspetores, será fornecido um novo número da credencial funcional.

8.4.13 As portarias de habilitação, revogação e de renovação da credencial funcional deverão ser publicadas no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

8.5 REQUISITOS ESSENCIAIS PARA MANUTENÇÃO DA CREDENCIAL FUNCIONAL

8.5.1 Para que o INSPCEA ou INSPCEA Credenciado possa integrar equipe de inspeção da ASOCEA deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) credencial funcional válida;
- b) realizar, no mínimo, 01 (uma) inspeção no intervalo de 24 meses (730 dias); e
- c) realizar, no mínimo, 01 (um) TR a cada 02 anos.

8.5.2 A credencial funcional do INSPCEA que completar 24 meses sem realizar inspeções perderá a validade automaticamente.

8.5.3 É desejável que os INSPCEA realizem pelo menos 02 (duas) inspeções por ano, em qualquer uma das áreas ou serviços para as quais estiverem habilitados.

8.5.4 No caso de INSPCEA que atue em mais de uma área ou serviço de Navegação Aérea a ASOCEA deverá envidar esforços para alternar a escalação do inspetor em inspeções nas diversas áreas ou serviços para as quais esteja habilitado, para que ele se mantenha atualizado com os respectivos protocolos e normas.

8.5.5 A tabela 1 sintetiza os requisitos para manutenção da credencial funcional:

Tabela 1– Requisitos para Manutenção da Credencial Funcional

PERÍODO AFASTADO	REQUISITOS	VALIDADE DA CREDENCIAL
Máximo de 24 meses	a) credencial funcional válida; b) realizar, no mínimo, 01 (uma) inspeção no período; c) realizar, no mínimo, 01 (um) TR a cada 02 anos.(*).	02 anos

1 – A credencial funcional do INSPCEA que completar 24 meses sem realizar inspeções perderá a validade automaticamente.

- (*) – presencial ou à distância

9 TREINAMENTO CONTINUADO

9.1 Concluído com sucesso a fase do treinamento inicial e à medida que o INSPCEA ganha experiência na função de inspetor, ele necessitará manter-se atualizado com as ferramentas do processo de inspeção e com as normas do DECEA e ASOCEA, além de adquirir novas competências.

9.2 Reconhecendo que o conhecimento e as habilidades adquiridas durante o treinamento inicial podem se perder, se não forem constantemente aplicadas ou relembradas, o treinamento continuado se faz necessário e assegura também a disseminação de mudanças e melhorias que possibilitem a constante atualização e eficácia do INSPCEA.

9.3 Com esses objetivos, os INSPCEA participarão periodicamente de um treinamento continuado, desenvolvido e implementado para garantir que os inspetores respondam efetivamente às necessidades da vigilância da segurança operacional e da segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, especialmente quando surgem melhorias em tecnologia, processos e metodologias, ao mesmo tempo que garante que os inspetores sejam eficazes em suas inspeções. A fase de treinamento continuado é realizada por intermédio dos treinamentos recorrentes.

9.4 TREINAMENTO RECORRENTE

9.4.1 O Treinamento Recorrente ministrado pela ASOCEA aborda os procedimentos já estabelecidos, com o objetivo de continuarem sendo realizados de maneira uniforme, e discorre sobre as impropriedades identificadas nas inspeções, a fim de contribuir para que erros não se repitam, melhorando o desempenho dos inspetores em suas próximas inspeções.

9.4.2 É o momento em que a ASOCEA apresenta novas orientações e procedimentos aprovados, os quais serão incorporados no processo de inspeção já estabelecido, com o objetivo de aperfeiçoá-lo.

9.4.3 A ASOCEA ministrará periodicamente treinamento recorrente para todos os INSPCEA e INSPCEA Credenciados habilitados, na modalidade presencial ou à distância. Os treinamentos poderão ser realizados na ASOCEA ou em outras Organizações ou entidades.

9.4.4 Os treinamentos serão preparados considerando, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- a) avaliação dos resultados das Inspeções realizadas nos últimos anos;
- b) problemas e dificuldades encontradas nas Inspeções;
- c) erros mais comuns e recorrentes dos inspetores e dos provedores na aplicação das normas e dos protocolos;
- d) erros mais comuns e recorrentes dos inspetores e dos provedores na utilização do Sistema informatizado de Vigilância;
- e) erros identificados na elaboração dos documentos do processo de inspeção produzidos pelos INSPCEA;
- f) atualizações do processo de inspeção de segurança operacional e de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita;
- g) atualizações dos protocolos de inspeção, da regulamentação da ASOCEA e do DECEA;
- h) atualizações do Sistema informatizado de Vigilância; e
- i) atualizações dos documentos da OACI.

9.4.5 Os treinamentos recorrentes poderão ser realizados com o uso de ferramentas eletrônicas e à

distância.

9.4.6 De modo a manter a padronização do corpo de inspetores, o INSPCEA que não participar do treinamento recorrente promovido pela ASOCEA, de acordo com a periodicidade prevista no item 8.5, não participará da escala de Inspeções, até que complete o referido treinamento.

9.4.7 Os treinamentos recorrentes realizados à distância exigirão a realização e aprovação em teste escrito, com grau final igual ou superior a 70%, para a revalidação das credenciais funcionais.

9.4.8 Os testes escritos para revalidação das credenciais funcionais poderão incluir questões referentes ao material disponibilizado nas aulas do treinamento recorrente à distância e questões referentes às normas e publicações da ASOCEA, disponíveis nas páginas da Assessoria.

9.4.9 A frequência mínima exigida para revalidação da credencial funcional é de 90%.

9.4.10 Não será exigida a realização do treinamento recorrente para os INSPCEA que ministrarem instrução nos Cursos ANS002 ou 003 ou em treinamentos recorrentes, substituindo a obrigação prevista no item 8.5.

9.4.11 Nos anos em que não houver alterações significativas ou essenciais que justifiquem a realização do TR a ASOCEA poderá emitir informativos periódicos a todos os INSPCEA, registrando e arquivando a ciência dos mesmos acerca dos assuntos divulgados.

9.4.12 Visando à economicidade e atingir o máximo de inspetores, os ELO SOCEA poderão ser treinados e atualizados pela ASOCEA, com o objetivo de que sejam responsáveis por realizar o treinamento recorrente presencial em seus regionais.

10 REQUISITOS PARA REQUALIFICAÇÃO

10.1 O Programa de Treinamento deve estabelecer mecanismos que assegurem a manutenção das competências e qualificações dos inspetores. Ele deve levar em consideração longos períodos de ausência da inspeção e planejar requisitos de requalificação para restituir e manter as competências nos padrões requeridos. Isso é particularmente importante para profissionais que já demonstraram a necessária e desejada competência e se afastaram da atividade de inspeção.

10.2 Este capítulo define os critérios para que os INSPCEA que deixarem de cumprir os requisitos necessários para a manutenção da credencial funcional, previstos no item 8.5, e manifestarem o interesse em continuar exercendo a função de INSPCEA, conforme itens 8.4.10 e 17.5.1 deste Programa, possam se atualizar para o retorno, com o menor dispêndio possível para a ASOCEA.

10.3 Os requisitos abaixo se aplicam aos chefes de equipe e demais INSPCEA e foram definidos em função do tempo de afastamento das atividades de inspeção de segurança operacional e de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita e da experiência do inspetor nestas atividades.

10.4 REQUISITOS PARA REOBTENÇÃO DA CREDENCIAL FUNCIONAL DE INSPCEA

10.4.1 Afastamento entre 25 e 36 meses - o INSPCEA que permanecer de 25 a 36 meses sem realizar inspeções pela ASOCEA deverá realizar um treinamento recorrente e uma prova, presenciais ou à distância, para ter sua credencial funcional renovada.

10.4.2 Afastamento entre 37 e 48 meses - excepcionalmente, nos casos de saúde, pandemia, assunção de cargo ou função fora do SISCEAB e curso ou transferência para o exterior a ASOCEA poderá avaliar a situação de INSPCEA que permanecer de 37 a 48 meses sem realizar inspeções de segurança. Nestes casos, será compulsório que o INSPCEA comunique à ASOCEA a previsão da situação antes que ela ocorra.

10.4.3 No caso previsto no item 10.4.2, após comprovada a situação que gerou o afastamento do INSPCEA, a ASOCEA avaliará a adequabilidade da requalificação e renovação da credencial funcional do inspetor levando em consideração, no mínimo, os seguintes fatores:

- a) tempo de atuação como INSPCEA;
- b) número de inspeções realizadas; e
- c) desempenho como INSPCEA.

10.4.4 Caso seja aprovada a requalificação do INSPCEA enquadrado no item 10.4.2, ele deverá realizar um treinamento recorrente e uma prova, presenciais ou à distância, e um TPT para ter sua credencial funcional renovada.

10.4.5 Caso o INSPCEA esteja enquadrado no item 10.4.2, em função da experiência e desempenho anteriores como inspetor poderá ser avaliada a necessidade de realizar uma revisão do conteúdo previsto para os cursos ANS002 e ANS003.

10.4.6 O INSPCEA que ficar mais de 36 meses sem realizar inspeções pela ASOCEA (ou mais de 48 meses, se enquadrado excepcionalmente no item 10.4.2) e desejar ser readmitido no quadro de inspetores deverá realizar novos Cursos ANS002 e ANS003. Nestes casos, a ASOCEA avaliará a adequabilidade da readmissão.

10.4.7 No caso da realização de TPT para INSPCEA em requalificação, o aluno será responsável por todo o processo de inspeção, preenchimento dos protocolos no Sistema Informatizado de Vigilância e interação com a contraparte, sendo supervisionado pelo instrutor, que deverá preencher a ficha de TPT (Anexo B) com o máximo de detalhes que permitam a avaliação pelo Conselho de Inspectores.

10.4.8 A tabela 2 sintetiza os requisitos para reobtenção da credencial funcional:

Tabela 2– Requisitos para Reobtenção da Credencial Funcional

PERÍODO AFASTADO	PROCEDIMENTO	VALIDADE DA CREDENCIAL
25 a 36 meses	Um TR (*) e uma prova (*)	02 anos
37 a 48 meses	Um TR (*), uma prova (*) e um TPT Curso ANS002/Curso ANS003 (**)	02 anos

1 – Os Inspectores que completarem 36 meses sem realizar inspeções terão suas habilitações automaticamente revogadas.

2 – Os afastamentos superiores a 36 meses serão analisados somente nos casos excepcionais listados em 10.4.2.

3 – Os Inspectores enquadrados no item 10.4.2 e que ultrapassarem 48 meses sem realizar inspeções terão suas habilitações automaticamente revogadas.

(*) – presencial ou à distância

(**) – Curso ANS002/Curso ANS003 – Será avaliada a necessidade de realização de novos cursos.

11 PROCESSO DE REVOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1 O Chefe da ASOCEA poderá excluir do Quadro de Inspectores os INSPCEA que deixarem de cumprir os requisitos previstos no item 8.5 deste Programa.

11.2 O Chefe da ASOCEA poderá revogar a habilitação do INSPCEA que não participar dos treinamentos previstos neste Programa.

11.3 O Chefe da ASOCEA poderá revogar a habilitação de um Inspetor que recusar ser escalado em inspeções, após três consultas seguidas em um mesmo ano civil, caso não tenha informado formalmente à DINSP a sua indisponibilidade (por *e-mail* ou ofício).

11.4 O INSPCEA que ficar 36 meses corridos sem realizar inspeções terá sua habilitação revogada, ressalvados os casos previstos no item 10.4.2, que serão submetidos ao Chefe da ASOCEA.

11.5 O INSPCEA que tiver sua habilitação revogada por não cumprir com os princípios da inspeção, os objetivos preconizados e as suas atribuições, previstos nas normas da ASOCEA ou, ainda, que não obtiver aproveitamento no programa de treinamento da ASOCEA não será readmitido no quadro de INSPCEA.

11.6 O processo de revogação da habilitação poderá ocorrer, ainda, pelos seguintes motivos:

- a) transferência do INSPCEA ou INSPCEA Credenciado para a Reserva Remunerada, Reforma, Aposentadoria, Licenciamento ou Exclusão do serviço ativo;
- b) a pedido, por interesse particular;
- c) por solicitação do ELO SOCEA;
- d) por decisão do Chefe da ASOCEA; e
- e) por estar sub judice.

11.7 Caberá ao INSPCEA e ao INSPCEA Credenciado informar à ASOCEA quando ocorrer o previsto nas alíneas “a” e “b” do item 11.6, encaminhando à SIC o FSI (Anexo E) preenchido, com cópia do documento oficial ou do Boletim que comprove a situação atual do inspetor, quando for o caso. Nesta situação deverá ser restituída a credencial funcional de INSPCEA, mesmo vencida.

11.8 Nas situações em que a Habilitação do INSPCEA e INSPCEA Credenciado for revogada o Chefe da ASOCEA comunicará oficialmente a exclusão do Quadro de Inspectores ao INSPCEA e ao respectivo Comandante/ Chefe / Diretor e solicitará a devolução da Credencial Funcional do INSPCEA.

11.9 As situações excepcionais em que o INSPCEA deixar de cumprir os requisitos previstos neste Programa por motivos alheios à sua vontade serão submetidas à apreciação do Conselho de Inspectores e posterior decisão do Chefe da ASOCEA.

11.10 Uma nova habilitação do INSPCEA que teve sua habilitação revogada poderá ser concedida após análise da ASOCEA.

12 SEGUNDA VIA DA CREDENCIAL FUNCIONAL

12.1 A solicitação de segunda via da Credencial Funcional é de responsabilidade do INSPCEA ou INSPCEA Credenciado e poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por perda, furto ou roubo da Credencial;
- b) por promoção, mudança de Quadro, alteração do nome ou outro motivo que justifique a substituição da credencial; e
- c) qualquer dano ou outro motivo que dificulte a identificação do INSPCEA ou do INSPCEA Credenciado;

12.2 Para solicitar a segunda via da Credencial Funcional é obrigatório o preenchimento dos dados no FSI (Anexo E), devidamente justificado, e encaminhamento para a ASOCEA (SIC). Nas situações de alteração de dados (promoção, alteração de nome etc.) deverá ser anexada cópia do documento oficial (boletim, certidão etc.).

12.3 Para solicitar a segunda via da Credencial Funcional pelos motivos previstos na alínea “b” do item 12.1 é obrigatório o preenchimento dos dados no FSI (Anexo E).

13 AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS OU DEFINITIVOS

13.1 O INSPCEA ou INSPCEA Credenciado indisponível para concorrer à Escala de Inspectores, por afastamentos temporários superiores a 30 dias, deverá informar à ASOCEA por meio do FSI (Anexo E).

13.2 Os afastamentos definitivos deverão ser informados à ASOCEA, por meio do FSI (Anexo E), que o encaminhará posteriormente para a SIC.

13.3 No caso de afastamento definitivo do quadro de inspetores, e revogação da habilitação, o inspetor deverá restituir sua credencial funcional à ASOCEA.

14 REQUISITOS COMPLEMENTARES DE INSPCEA

14.1 REQUISITOS PARA ELO ASOCEA

Ser habilitado INSPCEA e ser, preferencialmente, Oficial Superior.

14.2 REQUISITOS PARA ORIENTADOR DE TPT

a) ter realizado um mínimo de cinco inspeções pela ASOCEA nos três anos que antecedem sua indicação; e

b) ser recomendado pelo Conselho de Inspectores e aprovado pelo Chefe da ASOCEA;

14.3 REQUISITOS PARA INSTRUTOR/TUTOR DO CURSO ANS002

14.3.1 Ter experiência e conhecimento no assunto a ser ministrado.

14.3.2 No caso de tutor, preferencialmente, ter realizado curso de tutoria.

14.4 REQUISITOS PARA INSTRUTOR DO CURSO ANS003

a) ter realizado um mínimo de cinco inspeções pela ASOCEA nos últimos três anos;
e

b) ser recomendado pelo Conselho de Inspectores e aprovado pelo Chefe da ASOCEA;

15 REGISTROS DOS TREINAMENTOS

15.1 A ASOCEA deverá manter um controle dos registros de treinamento para o pessoal técnico e para o pessoal administrativo.

15.2 O registro de treinamento de cada INSPCEA far-se-á por intermédio de pastas pessoais, que conterão as evidências necessárias para comprovar as consultas para participação e a comprovação da realização dos cursos e treinamentos, desde o recrutamento e enquanto permanecer no quadro de inspetores da ASOCEA.

15.3 A SIC será responsável por controlar em arquivo digital os registros de capacitação dos INSPCEA, cujos critérios e detalhamento deverão constar em norma interna da Seção.

15.4 A DAPO/SIC serão responsáveis por controlar, em arquivo digital, os registros de capacitação do pessoal administrativo, cujos critérios e detalhamento deverão constar em normas internas dos setores.

15.5 Os registros de treinamento constituem a evidência da conformidade e legalidade do processo de capacitação e treinamento estabelecido neste Programa.

15.6 Todos os treinamentos previstos neste Programa e realizados pela ASOCEA deverão gerar evidências da consulta e participação, por intermédio de documento formal ao instruendo, pelo setor responsável pelo curso, e do arquivamento de lista com assinaturas dos participantes.

16 TREINAMENTO AVANÇADO

16.1 O objetivo do treinamento avançado é aprimorar as competências dos inspetores para que possam atuar com maior eficiência nas inspeções e abordar de forma eficaz questões desafiadoras e complexas. Estas competências são essenciais para atuar em equipes de inspeção e para liderar equipes de inspeção multidisciplinares, particularmente em ambientes onde é exigido um alto desempenho na segurança operacional.

16.2 Embora os INSPCEA adquiram conhecimento durante o treinamento inicial a atividade de inspeção de segurança exige uma compreensão profunda das normas e das culturas organizacionais, a fim de conduzir com eficácia uma avaliação de processos e resultados. Esta compreensão vem da experiência pregressa, do treinamento e do contínuo aprimoramento. Os INSPCEA também devem receber treinamento para poder analisar medidas eficazes de avaliação e mitigação de risco.

16.3 O treinamento avançado complementa os conhecimentos adquiridos na capacitação inicial, visando elevar o nível de competência desejado para o desempenho da função de inspetor de Segurança Operacional e de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita.

16.4 O treinamento avançado tem, ainda, o objetivo de aprimorar o conhecimento dos profissionais que atuam nas Assessorias da Vice-Chefia, na Divisão de Inspeções da ASOCEA e nas atividades de elaboração de normas e protocolos de inspeção.

16.5 No Anexo A estão listadas as áreas de interesse que podem contribuir para a aquisição de competências para os INSPCEA, por intermédio de treinamentos, cursos, instruções e *workshops*.

16.6 Com base nas áreas de interesse, o Anexo A relaciona ainda os cursos identificados como importantes, as respectivas organizações responsáveis e a ordem de prioridade para a realização do treinamento avançado.

16.7 Caberá à ASOCEA identificar a oferta de vagas nos cursos listados no Anexo A e em outros cursos, instruções e workshops de interesse, planejando o treinamento avançado conforme seja observada a necessidade de aprimoramento profissional dos INSPCEA, levando em consideração as qualificações individuais, áreas, setores de atuação e conforme a disponibilidade de recursos financeiros.

17 RESPONSABILIDADES

17.1 SEÇÃO DE INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO

17.1.1 A SIC será responsável pelo gerenciamento, coordenação e execução deste Programa de Treinamento, particularmente das seguintes atividades:

- a) gerenciar, coordenar e controlar a realização dos cursos ANS002 e ANS003, PFI e treinamentos previstos neste Programa;
- b) gerenciar e controlar o processo de habilitação, revogação, renovação e publicação das credenciais funcionais dos INSPCEA;
- c) atualizar os dados cadastrais dos INSPCEA e INSPCEA Credenciados no Sistema Informatizado de Vigilância (VIGILANTE II), de sua responsabilidade, em coordenação com a DINSP;
- d) emitir portaria de designação e de revogação dos ELO SOCEA;
- e) coordenar com a DINSP a realização dos TPT;
- f) publicar o Plano Anual de Treinamento;
- g) gerenciar, coordenar e controlar a realização dos estágios de adaptação supervisionado na Vice Chefia;
- h) controlar os intervalos máximos entre treinamentos recorrentes dos INSPCEA, previstos neste Programa; e
- i) controlar o número de INSPCEA habilitados.

17.2 SEÇÃO DE DOCTRINA

17.2.1 A SDO será responsável pelas seguintes atividades:

- a) atualizar os Programas dos Cursos;
- b) elaborar e atualizar os PUD dos Cursos;
- c) gerenciar e manter o banco de dados com as alterações doutrinárias para a atualização das normas e programas da ASOCEA; e
- d) coordenar, junto à SIC e DINSP, os assuntos que deverão ser incluídos ou alterados nos treinamentos constantes deste Programa.

17.3 DIVISÃO DE INSPEÇÕES

17.3.1 A DINSP será responsável pelas seguintes atividades:

- a) gerenciar e controlar as escalas de inspeções a fim de que os INSPCEA cumpram os requisitos previstos no item 8.5 deste Programa;
- b) atualizar os dados cadastrais dos INSPCEA e INSPCEA Credenciados no Sistema Informatizado de Vigilância (VIGILANTE II), de sua responsabilidade, em coordenação com a SIC;

c) controlar e registrar os dados e inconsistências das inspeções e das normas do DECEA e da ASOCEA, com o objetivo de subsidiar os temas a serem apresentados nos cursos e treinamentos recorrentes ministrados pela ASOCEA e aprimorar este Programa;

d) controlar e registrar os erros e dúvidas apresentadas pelos INSPCEA e Chefes de Equipe durante a realização das inspeções, a fim de subsidiar os temas a serem apresentados nos treinamentos recorrentes;

e) encaminhar à SDO as inconsistências, erros e dúvidas listadas nas letras “c” e “d” acima, com o objetivo de subsidiar os temas a serem apresentados nos cursos e treinamentos recorrentes ministrados pela ASOCEA e aprimorar este Programa;

f) gerenciar e registrar as consultas realizadas aos INSPCEA e INSPCEA Credenciados, visando cumprir as inspeções da ASOCEA, a fim de subsidiar as necessidades de requalificação e as revogações de habilitação dos inspetores que não cumprirem os requisitos previstos neste Programa;

g) para os INSPCEA que deixarem de participar de inspeções por 12 meses consecutivos, realizar consultas mensais a partir do décimo terceiro mês e até completar o prazo de 24 meses, a fim de subsidiar as necessidades de requalificação e as revogações de habilitação dos inspetores que não cumprirem os requisitos previstos neste Programa;

h) controlar permanentemente os INSPCEA ativos;

i) escalar somente os INSPCEA ativos;

j) retirar da escala os INSPCEA que não estejam ativos;

k) informar à SIC os INSPCEA que não estejam ativos e que necessitem de requalificação;

l) gerenciar a escala de TPT, atendendo aos requisitos previstos no item 5.6 deste Programa;

m) informar à SIC os INSPCEA que incorrerem nos itens previstos no capítulo 11 – Processo de Revogação da Habilitação;

n) controlar e registrar as situações mencionadas no item 11.3, a fim de subsidiar as decisões do Conselho de Inspetores; e

o) gerenciar, coordenar e controlar a realização dos estágios de adaptação supervisionado na DINSP;

17.4 DIVISÃO DE APOIO

17.4.1 A DAPO será responsável pelas seguintes atividades:

a) gerenciar, coordenar e controlar a realização dos cursos afetos ao pessoal administrativo;

b) coordenar com a SIC as necessidades de treinamentos especializados para o pessoal administrativo;

c) gerenciar, coordenar e controlar a realização dos estágios de adaptação supervisionado na DAPO; e

d) informar à SIC o quantitativo de pessoal designado para trabalhar na ASOCEA no ano seguinte, e a previsão de apresentação individual na Organização, a fim de possibilitar o planejamento do PFI.

17.5 INSPCEA

17.5.1 Cabe ao INSPCEA/INSPCEA Credenciado:

- a) conhecer este Programa;
- b) ter disponibilidade para participar do Plano Anual de Inspeções (PAI), a fim de cumprir os requisitos previstos no item 8.5 deste Programa e poder revalidar a credencial funcional;
- c) participar dos treinamentos recorrentes previstos neste Programa e agendados pela ASOCEA, a fim de manter-se atualizado e poder participar do PAI, de acordo com o item 8.5 deste Programa;
- d) informar à DINSP qualquer indisponibilidade que o impeça de cumprir os requisitos previstos no item 8.5;
- e) caso deixe de cumprir os requisitos previstos no item 8.5 deste programa, entrar em contato com a DINSP e SIC e manifestar o interesse em continuar exercendo a função de INSPCEA, a fim de realizar o programa de requalificação adequado ao seu caso, sob pena de ter sua habilitação revogada;
- f) manter atualizados os dados pessoais de cadastro no Sistema Informatizado de Vigilância (VIGILANTE 2), informando à SPL e SIC, por *e-mail*, alterações de posto, graduação, cargo ou transferência de Organização, bem como alterações dos números de telefones (fixos e móveis), ramais e *e-mails*. Para os militares, nos casos previstos de promoção, enviar também uma foto digital 3x4 atualizada (extensão JPG);
- g) preencher, assinar, digitalizar e encaminhar o FSI (Anexo E) à ASOCEA, por *e-mail*, comunicando a Transferência para a Reserva, Reforma, Aposentadoria, Licenciamento ou Exclusão do serviço ativo, anexando cópia do documento oficial ou do Boletim que comprove a atual situação, restituindo a Credencial Funcional de Inspetor, conforme previsto no item 13 deste Programa;
- h) caso o INSPCEA tenha interesse em deixar o Quadro de Inspectores deverá formalizar a situação por meio do FSI, expondo os motivos, dando ciência ao chefe imediato e encaminhando o FSI para a SIC;
- i) no caso descrito na alínea “h” acima o inspetor deverá restituir a Credencial Funcional à ASOCEA; e
- j) informar à SIC, por *e-mail*, o recebimento e a devolução da Credencial Funcional.

17.6 CONSELHO DE INSPETORES

17.6.1 O Conselho de Inspectores é o órgão de assessoramento do Chefe da ASOCEA e é regido por norma interna.

17.6.2 Além das atribuições previstas em norma interna, o Conselho de Inspectores poderá assessorar o Chefe da ASOCEA em relação às alterações e/ou adequações neste Programa de Treinamento.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todos os setores da ASOCEA com atribuições previstas nesta Circular deverão detalhar em norma interna os procedimentos necessários, referentes às suas responsabilidades, a fim de assegurar a execução eficaz deste Programa.

18.2 Os casos não previstos neste Programa deverão ser submetidos ao Chefe da ASOCEA.

REFERÊNCIAS

- Brasil. Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986. Dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 30 dez. 1986.
- Brasil. Decreto nº 7.168, de 5 de maio de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita (PNAVSEC). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 06 maio 2010.
- CANADÁ. International Civil Aviation Organization (ICAO). **Annex 9 Facilitation**. Montreal, 2017.
- CANADÁ. International Civil Aviation Organization (ICAO). **Annex 17 Security**. Montreal, 2017.
- CANADÁ. International Civil Aviation Organization (ICAO). **Aviation Security Manual – DOC 8973**. Montreal, 2019.
- CANADÁ. International Civil Aviation Organization (ICAO). **Air Traffic Management Security Manual – DOC 9985**. Montreal, 2013.
- BRASIL. Comando da Aeronáutica. Portaria nº 128/GC3, de 04 de março de 2011. Aprova a edição da Diretriz do Comando da Aeronáutica “Procedimentos para os Órgãos do COMAER referentes à Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita” - DCA 205-6. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, nº 049, 14mar. 2011.
- BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. Portaria DECEA nº 14/DGCEA, de 25 de janeiro de 2017. Aprova a edição da Instrução do Comando da Aeronáutica “Programa Nacional de Segurança para a Aviação Civil do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro” - ICA 205-48. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, nº 22, 08fev. 2017.
- BRASIL. Comando da Aeronáutica. Assessoria de Segurança Operacional do Controle do Espaço Aéreo. Portaria nº 160/GC3, de 06 de outubro de 2021. Aprova a edição da Instrução do Comando da Aeronáutica “Inspeções de Segurança Operacional e de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita no Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro” - ICA 121-13. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, nº 189, 14 out. 2021.
- BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Controle do Espaço Aéreo. Portaria DECEA nº 140/DGCEA, de 10 de setembro de 2018. Aprova a reedição da Circular Normativa de Controle do Espaço Aéreo “Ações dos Órgãos ATS em caso de Atos de Interferência Ilícita contra a Aviação Civil” = CIRCEA100-56. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, RJ, nº 170, 27set. 2018.

Anexo A – Cursos e Prioridades do Treinamento Avançado

1 Áreas de interesse para a aquisição de competências para os INSPCEA, por intermédio de treinamentos, cursos, instruções e *workshops*:

- a) Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SMS/SGSO);
- b) Sistema de Segurança da Aviação Civil contra atos de interferência ilícita (AVSEC);
- c) avaliação e gerenciamento de risco;
- d) planejamento de ações preventivas e corretivas relacionadas à Segurança Operacional e AVSEC;
- e) atividades de prevenção de ocorrências e acidentes aeronáuticos;
- f) implementação de sistemas de gerenciamento da qualidade e técnicas de auditoria;
- g) cursos, instruções e workshops em organismos de aviação civil nacionais, regionais e internacionais;
- h) Fatores Humanos nos serviços de navegação aérea;
- i) planejamento e condução de inspeções, auditorias e investigações;
- j) Programa de Segurança Operacional do Estado (SSP);
- k) gerenciamento de programas ou projetos;
- l) gerenciamento de mudanças e de cultura organizacional; e
- m) cursos, instruções e workshops em entidades acadêmicas de ensino.

2 Com base nas áreas de interesse foram identificados os cursos listados abaixo, e respectivas organizações responsáveis, que podem contribuir para o aprimoramento da competência dos INSPCEA:

2.1 Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SMS/SGSO)

2.1.1 Cursos oferecidos pelo DECEA:

- a) ASE009 - Gerenciamento de Risco à Segurança Operacional no SISCEAB (EAD e presencial); e
- b) ASE010 – Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional no SISCEAB (EAD e presencial).

2.1.2 Cursos oferecidos pela ANAC:

- a) Introdução à Segurança Operacional do Estado (EAD); e
- b) Introdução ao Universal Safety Oversight Audit Programme - USOAP CMA da OACI (EAD).

Continuação do Anexo A – Cursos e Prioridades do Treinamento Avançado

2.2 Sistema de Segurança da Aviação Civil contra atos de interferência ilícita (AVSEC)

2.2.1 Curso oferecido pelo DECEA:

- a) Básico AVSEC – SEC 001 (EAD).

2.3 Atividades de prevenção de ocorrências e acidentes aeronáuticos

2.3.1 Cursos oferecidos pelo CENIPA:

- a) Curso de Introdução ao SIPAER (EAD); e
- b) Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - Controle do Espaço Aéreo (EAD e presencial).

2.4 Implementação de sistemas de gerenciamento da qualidade e técnicas de auditoria

2.4.1 Curso oferecido pelo ICEA:

- a) SGI001 - Gestão da Qualidade no SISCEAB (EAD);

2.4.2 Cursos oferecidos pelo IFI:

- a) Preparação de Auditores da Qualidade (presencial); e
- b) Sistema de Gestão da Qualidade NBR ISO 9001 (presencial).

3 PRIORIDADES PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO AVANÇADO

3.1 INSPCEA DA ASOCEA

3.1.1 É desejável que realizem os seguintes cursos:

- a) ASE009;
- b) Básico AVSEC – SEC 001;
- c) Introdução à Segurança Operacional do Estado;
- d) Introdução ao Universal Safety Oversight Audit Programme - USOAP CMA da OACI;
- e) ASE010;
- f) Curso de Introdução ao SIPAER;
- g) Prevenção de Acidentes Aeronáuticos – Controle do Espaço Aéreo;
- h) SGI001 - Gestão da Qualidade no SISCEAB;
- i) Sistema de Gestão da Qualidade NBR ISO 9001; e
- j) Preparação de Auditores da Qualidade.

Anexo A – Cursos e Prioridades do Treinamento Avançado

3.2 CHEFE DE EQUIPE E DEMAIS INSPCEA

3.2.1 É desejável que realizem os seguintes cursos:

- a) ASE009; e
- b) Básico AVSEC – SEC 001.

Anexo B – Formulário de TPT

INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TPT

Prezado companheiro,

Este Formulário do TPT apresenta um roteiro que tem por objetivo avaliar o candidato que foi aprovado no Curso do Processo de Inspeção de Segurança do Controle do Espaço Aéreo – Curso Prático (Curso ANS003), com vistas à sua habilitação como INPSCEA.

O formulário apresenta, propositalmente, redundâncias que buscam minimizar falhas de entendimento que possam comprometer aspectos julgados fundamentais para se caracterizar um técnico como capaz de realizar as tarefas de Inspetor.

Ademais, estas instruções também têm por objetivo reduzir falhas de entendimento das diferentes partes do formulário, orientando e padronizando o seu preenchimento.

Cabe ser salientado que as presentes instruções e o Formulário do TPT devem ser conhecidos pelo Avaliado e pelo Avaliador, que deverá expor ao Avaliado, ao final do TPT, seus comentários (*debriefing*) e o posicionamento final sobre o seu desempenho.

A aprovação no TPT é baseada nas recomendações do Avaliador, da Coordenação do TPT, exercida pelo Chefe da Seção de Instrução e Capacitação da ASOCEA, e da apreciação pelo Conselho de Inspetores.

Seção de Instrução e Capacitação da ASOCEA

Parte I – TREINAMENTO NO POSTO DE TRABALHO (TPT) CHECKLIST

Esta primeira parte do Formulário do TPT é de orientação ao Avaliador, que deverá apor seu “visto” ao lado de cada aspecto mencionado, após abordá-lo com o Avaliado.

1. Assuntos Administrativos Gerais do TPT

a. Explicação geral sobre a condução do TPT

O Avaliador deverá informar ao Avaliado que seu desempenho no treinamento estará sendo observado com vistas ao preenchimento do formulário do TPT.

As respostas às perguntas do formulário dependem da observação da expertise e da habilidade do Avaliado, requerendo a comprovação mediante a realização de tarefas específicas que serão atribuídas pelo Avaliador no transcorrer da Inspeção Local.

Especialmente, nos contatos com as contrapartes da organização inspecionada, a atuação do Avaliado será supervisionada pelo Avaliador. Entretanto, o Avaliador deverá orientar o Avaliado sem descuidar-se dos objetivos da inspeção, de verificar o desempenho e a conformidade normativa da organização inspecionada.

Por outro lado, o Avaliado deverá estar totalmente atento às orientações do seu Avaliador no TPT e aproveitar a inspeção para assimilar o máximo de informações e dirimir todas as dúvidas eventualmente existentes.

b. Acesso às informações – utilização de “Websites”

O Avaliador deverá discorrer sobre os meios pelos quais obteve as informações, modelos e outros documentos para a realização de inspeção.

O Avaliador deverá assegurar-se de que o Avaliado compreenda como terá acesso às informações necessárias para a realização da Inspeção, bem como sua responsabilidade de não agir passivamente, buscando junto à ASOCEA e através de quaisquer outras fontes coletar tudo que puder ser pertinente para emprego na avaliação da organização inspecionada.

Continuação do Anexo B – Formulário do TPT

c. Rever o conteúdo da Missão e as ferramentas utilizadas pelo Inspetor

Discorrer sobre o escopo da inspeção, seus componentes e respectivas áreas a serem avaliadas. Verificar junto ao Avaliado a consciência de que precisa estar de posse de cada uma das ferramentas que serão empregadas na Inspeção Local:

- a) Modelos de apresentações sugeridas pela ASOCEA (coordenação inicial, abertura e encerramento da inspeção);
- b) Protocolo de Inspeção;
- c) Modelo de Ficha de Não-Conformidade;
- d) Modelo de Relato de possível infração; e
- e) Modelo de Ficha de Ação Corretiva.

2. Sistema Informatizado de Vigilância – Sistema Vigilante

O Vigilante é o banco de dados dos resultados do processo de inspeção da ASOCEA, devendo ser dada total atenção nas informações nele inseridas. O sistema é a ferramenta eletrônica do inspetor para a execução da inspeção local. Os inspetores deverão preencher os Protocolos de Inspeção, as Fichas de Não Conformidades, as Fichas de Críticas e a de TPT (quando for o caso) por intermédio do Sistema Vigilante. Assim como, em caso de análise do PAC, os inspetores deverão validar, conforme aplicável, cada ação corretiva, também por meio do Sistema Vigilante. O Avaliador deve discorrer de forma detalhada sobre os itens 2a, 2b, 2c, 2d, 2e, 2f, 2g e 2h, a fim de assegurar a familiaridade do avaliado com o Vigilante.

3. Questionário

A Reunião de Coordenação Inicial, para orientação de toda a Equipe de Inspeção, já possui um escopo que cobre todos os assuntos deste tópico. O Avaliador deverá estar atento à retenção das informações transmitidas, por parte do Avaliado. Em sua maioria, trata-se de aspectos que já foram apresentados durante o Curso de Inspeção e sua reapresentação proporciona uma revisão dos pontos principais e uma atualização, em caso de alterações no processo.

a. Processo de Inspeção:

- Generalidades

Inicia-se pelo conhecimento do amparo legal e regulamentar do processo de inspeção, desde a obrigação do Brasil como signatário da Convenção de Aviação Civil Internacional, passando pelas disposições do Código Brasileiro de Aeronáutica e das normas da ASOCEA.

- Planejamento

Deve ser enfatizada a importância da fase de Pré-Inspeção, com a orientação dos INSPCEA para o preenchimento dos protocolos e o “upload” das evidências pela OI, além da preparação da Equipe de Inspeção para a avaliação da organização inspecionada. O Avaliado deverá estar ciente da importância dessa preparação e da necessidade de se planejar cada evento da fase de Inspeção Local, incluindo o cronograma das atividades dos INSPCEA em cada dia da Inspeção Local.

- Ferramentas da Inspeção: documentações pertinentes, modelos operacionais, reportes anteriores etc.

Discorrer sobre o emprego dessas ferramentas, eliminando eventuais dúvidas porventura existentes no preenchimento dos modelos de documentos e padronizando procedimentos para a inspeção que será realizada.

b. Trabalho da Equipe (Participação na abertura, encerramento e reuniões de coordenação)

Orientar a efetiva participação do Avaliado, com total alinhamento às orientações do Chefe da Equipe de Inspeção. Ressaltar a necessidade de cumprimento de prazos e de comprometimento da Equipe de Inspeção como um único corpo, tendo o Chefe de Equipe como elemento aglutinador e de referência das ações da Equipe.

Continuação do Anexo B – Formulário do TPT

c. Condução da Inspeção:

- Preparação da Inspeção – usando os protocolos e questionários

Orientar o estudo prévio de cada pergunta a ser aplicada à organização inspecionada, em função das evidências lançadas pela OI, com o objetivo de consolidar o julgamento do INSPCEA sobre o atendimento de cada disposição normativa avaliada.

- Abertura

Orientação sobre o consenso da Equipe de Inspeção sobre as colocações que fará o Chefe de Equipe na Reunião de Abertura da Inspeção.

- Condução – Inspeção e técnica

Esclarecimento ao Avaliado sobre o dia-a-dia da Inspeção Local, incluindo o estrito cumprimento dos horários estabelecidos no planejamento da Equipe e o planejamento específico de cada área, de modo a cumprir com a meta de se aplicar na organização inspecionada todas as perguntas aplicáveis do Protocolo de Inspeção.

- Encerramento

Relembrar ao Avaliado os objetivos da Reunião de Encerramento da Inspeção, não sendo pertinente a discussão sobre as não-conformidades já identificadas e redigidas nas pertinentes Fichas de Não-Conformidades. Focar a atenção do Avaliado na importância de se utilizar a Reunião de Encerramento para esgotar os esclarecimentos para a organização inspecionada sobre suas responsabilidades nas etapas seguintes do processo de inspeção, não deixando dúvidas que possam comprometer as ações de elaboração do Plano de Ações Corretivas e de acompanhamento da implementação deste Plano.

d. Visita na Organização

Ressaltar a importância de se reservar parte do tempo da Inspeção Local para a coleta de evidências analíticas, documentais ou observação “in loco” por parte do Inspetor, para confirmar as informações coletadas previamente com a contraparte. Salientar que alguns itens podem e devem ser corroborados pela observação do Inspetor, ainda que existam documentos que indiquem a conformidade. Entretanto, as visitas devem ser programadas de modo a não comprometer o planejamento estabelecido.

e. Confecção dos Protocolos, das Fichas de Não-Conformidades e do Relatório de Inspeção:

- Evidências da inspeção e recomendação

Orientar o preenchimento integral dos Protocolos e das Fichas de Não-Conformidades com estrita observância das orientações contidas no Manual do INSPCEA. Mostrar o conteúdo do modelo do Relatório de Inspeção, de responsabilidade do Chefe de Equipe, ainda que não seja tarefa do INSPCEA a execução dessa atividade.

- Relatório de Inspeção

O conhecimento do conteúdo do Relatório de Inspeção ressalta a responsabilidade atribuída ao INSPCEA ao redigir as Fichas de Não-Conformidade e as informações que devem ser transmitidas ao Chefe de Equipe por todos os Inspetores.

4. Outros Comentários

Discorrer sobre questões específicas que podem ocorrer nas diferentes inspeções.

Variam as condicionantes da atuação do Inspetor em função do porte da organização inspecionada, de sua estrutura administrativa e de subordinação e das não conformidades de inspeções anteriores.

Eventuais situações passadas podem recomendar cuidados adicionais da Equipe de Inspeção, de forma a eliminar a possibilidade da ocorrência de conflitos com as contrapartes, que podem comprometer as avaliações da organização inspecionada ou podem orientar verificações mais criteriosas em aspectos específicos.

Parte II – AVALIAÇÃO

Nesta Parte II do Formulário do TPT é que é feita a avaliação propriamente dita do candidato. Instruções gerais sobre seu preenchimento constam da primeira página do formulário.

Continuação do Anexo B – Formulário do TPT

No caso de ser dado algum item “Não Satisfatório (N)” na avaliação, o Avaliador deverá detalhar o motivo e sugerir medidas para o aprimoramento do aprendizado, que poderá, inclusive, justificar a realização de novo TPT.

1. CONHECIMENTO, EXPERIÊNCIA

a. Conhecimento dos Anexos da OACI e documentos afins do SISCEAB

Verificar se o Avaliado possui noções sobre os documentos da OACI e as normas nacionais aplicáveis às áreas em que atuar. No caso de TPT aplicado para Chefe de Equipe, é preciso que se tenha uma idéia geral desses documentos em todas as áreas dos serviços de navegação aérea.

b. *Experiência na área do SISCEAB

Questão importante a ser avaliada.

O Avaliador deverá verificar, no contato com o Avaliado, a sua experiência atuando no SISCEAB. A experiência pode estar focada em áreas específicas, que não comprometem a adequabilidade de emprego do Avaliado como Inspetor, porém são informações importantes para a futura definição das áreas em que o mesmo irá atuar.

c. Conhecimentos gerais nas práticas do SISCEAB

O Avaliador deverá observar o conhecimento que demonstra possuir o Avaliado sobre a estrutura do SISCEAB, as relações operacionais, administrativas e sistêmicas dos órgãos que o compõem.

d. *Bom conhecimento na implementação de sistemas, processos e procedimentos na área do SISCEAB

Questão importante a ser avaliada.

Na área em que estiver realizando o TPT, o Avaliado deverá demonstrar conhecer os sistemas, processos e outras ferramentas existentes. Não é necessário o perfeito domínio ou minucioso e detalhado conhecimento dessas ferramentas, porém, é preciso que o Avaliado demonstre ter condições de poder avaliar o desempenho da organização inspecionada na sua utilização, mediante coleta de evidências documentais ou analíticas.

2. HABILIDADES

2.1. Aplicação das técnicas de inspeção

a. *Maneira como questiona

Questão importante a ser avaliada.

É característica fundamental que deve demonstrar o Avaliado. Para verificar esta habilidade, o Avaliador deverá iniciar a aplicação do Protocolo, de modo a permitir a observação do Avaliado sobre a abordagem empregada pelo Inspetor em atividade e, a partir de momento previamente estabelecido, o Protocolo passar a ser aplicado pelo Avaliado, sob a supervisão do Avaliador.

No entanto, o Avaliado pode possuir formas distintas de atuar, com obtenção dos mesmos resultados desejados. Não se deve impor uma abordagem, já que existem inúmeras formas de se extrair da contraparte as informações necessárias. Contudo, deve-se enfatizar a importância em ouvir a contraparte e em manter a interação focada nos objetivos da inspeção, especialmente, na busca do cumprimento do planejamento estabelecido.

O Avaliador deve estar atento à habilidade do Avaliado em contornar situações que possam gerar conflitos e em empregar um vocabulário e expressões apropriadas para o contexto da avaliação e para a manutenção da formalidade da relação INSPCEA X Contraparte.

O Avaliador deverá atuar sempre que julgar necessário reorientar ou complementar as colocações que forem feitas pelo Avaliado, porém, não se deve gerar situações de discordância entre Avaliador e Avaliado na presença da contraparte. Caso surja alguma discordância deve-se aguardar um momento oportuno para discutir as diferenças de posicionamento, nunca na frente da contraparte. Também o Avaliador não deve expor o Avaliado a situações de constrangimento, com sucessivas intervenções. Para isso, o entendimento Avaliador X Avaliado sobre as perguntas que serão aplicadas pelo Avaliado, sua abordagem e evidências a serem coletadas devem ser previamente discutidas.

Continuação do Anexo B – Formulário do TPT

b. Uso apropriado das questões

Observar se o Avaliado utiliza as questões existentes no Protocolo para alcançar a verificação das disposições normativas a que as mesmas se referem. Deve, ainda, observar a visão crítica do Avaliado quanto a eventuais falhas no Protocolo, que devem ser detectadas antes de sua aplicação no provedor de serviços. O Avaliador deve orientar o Avaliado a informar as eventuais falhas na ficha de crítica.

c. *Interação com o inspecionado (Habilidade em ouvir as argumentações; explicar e responder a argumentação com embasamento; esclarecer a informação recebida; convencer a outra parte que as evidências são objetivas e consistentes).

Questão importante a ser avaliada.

Observar a capacidade de o Avaliado não consumir mais tempo do que o necessário para expor seu questionamento, deixando sua contraparte em condições de discorrer sobre o tema em análise. No entanto, eventualmente é preciso agregar esclarecimentos adicionais à pergunta do Protocolo de Inspeção, de modo a eliminar qualquer possibilidade de duplicidade de entendimento, facilitando a identificação da evidência que deve ser apresentada.

Deve, ainda, ser observado a capacidade de o Avaliado convencer a contraparte sobre eventuais divergências de entendimento sobre a pertinência e adequabilidade das evidências apresentadas, fundamentando adequadamente suas colocações, especialmente quando a evidência apresentada não for suficiente para que a resposta seja julgada satisfatória.

d. *Habilidade para atingir o nível de consenso

Questão importante a ser avaliada.

O Avaliado deve demonstrar sua habilidade e expertise em convencer a contraparte quando do surgimento de discordâncias sobre a avaliação feita pelo Inspetor sobre uma determinada questão do Protocolo. É comum a contraparte opor-se a um julgamento desfavorável feito pelo INSPCEA, cabendo ao Inspetor, baseado nas normas em vigor, esclarecer a fragilidade detectada, levando a contraparte a reconhecer o equívoco no seu posicionamento e a pertinência da aplicação da não-conformidade.

e. Habilidade para ter uma boa compreensão dos documentos utilizados e apresentados O Avaliador deverá observar o correto entendimento do Avaliado sobre o uso de cada uma das ferramentas do processo de inspeção e seu efetivo emprego nas fases de uma inspeção.

f. *Habilidade para identificar as áreas afetas ao questionário

Questão importante a ser avaliada.

O Avaliador deverá observar a capacidade do Avaliado em identificar as perguntas aplicáveis à situação, existentes no Protocolo. É indesejável a utilização de perguntas que não são aplicáveis, desviando o foco da inspeção e levando a contraparte a questionar o conhecimento do Inspetor sobre a organização que está sendo inspecionada.

2.2. Uso das ferramentas e documentação

a. Uso de forma apropriada do questionário (seguindo as questões durante a inspeção, exemplificando as evidências, completando os protocolos com informações relevantes)

O Avaliado deverá demonstrar o uso oportuno das informações disponíveis no Protocolo e da legislação em vigor, incluindo as referências às disposições da ICA 121-13. Todas as afirmações de um INSPCEA devem ser fundamentadas.

b. Habilidade em usar o computador e software previstos na inspeção.

Quando for feita a utilização de computadores deve ser observado o conhecimento e a habilidade com editores de texto eletrônicos.

Continuação do Anexo B – Formulário do TPT

c. Uso do Sistema Informatizado de Vigilância

Deve ser observado o conhecimento e a habilidade no uso do Vigilante (sistema informatizado das inspeções).

2.3. Reportes (Clareza, Consistência, Objetividade, Qualidade)

a. *Habilidade para identificar as evidências

Questão importante a ser avaliada.

Observar a expertise do Avaliado na identificação das deficiências da organização inspecionada que resultam em não-conformidades, detectadas através da análise das evidências coletadas.

b. *Habilidade para escrever as evidências

Questão importante a ser avaliada.

Observar a correção gramatical e a clareza dos textos elaborados pelo Avaliado. Para tanto, o Avaliador deverá atribuir ao Avaliado a redação do campo 6 dos protocolos e o preenchimento das Fichas de Não-Conformidades. No caso de TPT para Chefe de Equipe, o Avaliado deverá preparar a minuta do Relatório de Inspeção.

c. *Habilidade para relatar, com base no protocolo, as evidências relevantes e as recomendações

Questão importante a ser avaliada.

O Avaliador deverá observar se o Avaliado faz bom uso do Protocolo de Inspeção como auxílio na elaboração das Fichas de Não-Conformidades, mediante utilização das perguntas formuladas, nos exemplos de evidências e/ou nas referências normativas.

Adicionalmente, deverá também ser observado e estimulado o exercício da crítica pelo Avaliado, mediante preenchimento de sua Ficha de Críticas da Inspeção, com o relato das deficiências que julga existir no processo de inspeção, incluindo suas ferramentas.

2.2 Habilidade na Comunicação

a. *Habilidade para interagir com o ambiente regional (sensibilidade para as diferenças culturais, diplomacia, tato, julgamento etc.).

Questão importante a ser avaliada.

Observar a forma como se porta o Avaliado, de acordo com o ambiente em que se encontra. É indispensável a formalidade no trato com a contraparte, enquanto no exercício da função de Inspetor. Há que se ter em conta as características da organização, seus componentes e a necessária cortesia na relação com o inspecionado.

b. *Habilidade para usar as técnicas de comunicação (ouvir sem interromper, clareza nas intervenções, evitar conflitos em situações gerais)

Questão importante a ser avaliada.

O Avaliador deve estar atento à habilidade do Avaliado em utilizar adequadamente as técnicas que auxiliam na comunicação com a contraparte. Eventuais intervenções do Avaliador sobre as ações do Avaliado deverão ser feitas em particular, sem a presença da contraparte.

c. Habilidade para concatenar as ideias no momento da apresentação.

Continuação do Anexo B – Formulário do TPT

Questão importante a ser avaliada.

No caso do TPT para Chefe de Equipe, o Avaliador deverá orientar o Avaliado a exercitar a apresentação da Reunião de Coordenação Inicial para a Equipe de Inspeção, a fim de poder avaliá-lo. As apresentações reais para a organização inspecionada deverão continuar a ser feitas pelo Chefe de Equipe. No caso de TPT para Inspetor de uma dada área, o Avaliador deve inferir a habilidade do Avaliado em apresentações, observando seu comportamento e suas práticas durante as entrevistas com a contraparte.

3. ATRIBUTOS PESSOAIS

a. *Ética na condução (sinceridade, integridade, confidencialidade, discrição)

Questão importante a ser avaliada.

O Avaliador, ao final da fase de Inspeção Local, deverá manifestar-se sobre a conduta ética do Avaliado durante a inspeção. O respeito profissional aos integrantes da organização inspecionada e o cuidado no tratamento de assuntos sigilosos ou sensíveis devem ser observados.

b. *Amistosidade com imparcialidade

Questão importante a ser avaliada.

O Avaliador deverá observar a habilidade do Avaliado em conjugar o estabelecimento de uma relação de cortesia com a contraparte, sem comprometimento de suas avaliações.

c. *Honestidade e convicção

Questão importante a ser avaliada.

O Avaliado deve ser observado quanto à sua honestidade de propósito e sua segurança quanto à veracidade dos fatos, expondo toda e qualquer discrepância em relação às normas vigentes.

d. *Objetividade

Questão importante a ser avaliada.

O Avaliado deverá ter domínio das ferramentas preconizadas e total cumprimento dos Princípios do processo de inspeção, atuando incessantemente com foco nas metas estabelecidas.

e. *Observador

Questão importante a ser avaliada.

O Avaliador deverá verificar a habilidade de o Avaliado saber extrair durante a Inspeção Local todas as informações e dados possíveis para o julgamento das diferentes questões do Protocolo de Inspeção.

f. Aberto a outras ideias

O Avaliador deverá ressaltar ao Avaliado, e reorientá-lo quando necessário, sobre a importância de se considerar todas as possibilidades que envolvem as questões, não adotando um comportamento inflexível, baseado em ideias pré-concebidas. É preciso estar sempre atento às possibilidades de que as críticas e diferentes posicionamentos podem proporcionar ajustes no processo de inspeção e nas normas do sistema.

g. *Bom senso

Questão importante a ser avaliada.

O Avaliado deve ser observado quanto à sua capacidade em discernir o que pode e o que não pode ser feito em sua atividade durante uma inspeção. O INSPCEA deve demonstrar a capacidade de tomar decisões considerando todos os fatores envolvidos e os riscos decorrentes de suas decisões, estando consciente de que sua decisão pode afetar negativamente a segurança operacional ou impor desnecessário ônus ao inspecionado. O bom senso está, também, intimamente ligado ao Princípio da Razoabilidade.

Continuação do Anexo B – Formulário do TPT

h. ***Analítico, lógico e consistente**

Questão importante a ser avaliada.

O Avaliador deverá observar a capacidade de análise do Avaliado, especialmente no uso das evidências coletadas e na atuação diante de situações imprevistas, baseando suas ações e conclusões em documentos formais, com uso racional dos meios e ferramentas disponíveis.

4

TRABALHO EM GRUPO

a. ***Trabalho em equipe (Interação com outros membros, trocas de pontos de vista, contribuição para o trabalho em equipe, cooperação, colaboração e comunicação com outros membros do grupo)**

É essencial que o Avaliado reconheça a importância do trabalho coordenado da Equipe de Inspeção e na unicidade dos INSPCEA na busca dos objetivos da inspeção, com base nos mesmos princípios e com obediência à liderança do Chefe de Equipe.

b. ***Participação nas reuniões e “briefings”**

Na Reunião de Coordenação Inicial e na Reunião de Coordenação Final, bem como nas demais reuniões de trabalho da Equipe de Inspeção, o Avaliado deve ser estimulado e observado quanto à sua ativa participação, sempre observando a liderança do Chefe de Equipe.

c. ***Habilidades para trabalhar sob “stress” e prazos**

O Avaliador deverá observar a habilidade do Avaliado em lidar com situações de potencial conflito com as contrapartes e nas relações com a Equipe de Inspeção, além de orientar suas ações de forma a cumprir com o planejamento estabelecido. Diferentes situações podem onerar o tempo na fase de Inspeção Local e o INSPCEA deve estar atento àquelas que possam comprometer o objetivo de verificar da forma mais abrangente possível a atuação do provedor de serviços.

d. ***Habilidade em sua performance como integrante de uma equipe (sinergia)**

O Avaliado deve ser observado quanto à sua capacidade em atuar de forma coordenada para o objetivo comum da Equipe de Inspeção, privilegiando o valor do conjunto representado pela Equipe de Inspeção. A participação do Avaliado não deve restringir-se ao cumprimento das tarefas que lhe forem atribuídas, mas, também, em sua ativa participação na colaboração do atendimento dos objetivos de cada Inspetor e de toda a equipe.

Parte III - RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR DO TPT

Nesta Parte do Formulário do TPT são lançadas as recomendações do Avaliador do TPT, bem como registrada a interação entre Avaliador e Avaliado, mediante assinaturas.

1. **Recomendações do Avaliador do TPT:**

O Avaliador deverá marcar a opção que sintetiza o resultado de sua avaliação global sobre o Avaliado. Não poderá ser feita a marcação de mais de uma opção.

2. **Áreas nas quais necessita de treinamento adicional**

No espaço correspondente, o Avaliador deverá registrar, se aplicável, em que área (ou aspectos) é recomendável prover treinamento adicional ao Avaliado. O Avaliador deverá preencher este campo sempre que tenha feito a marcação da opção “*Não Satisfatório (N)*” em algum item da Parte II - AVALIAÇÃO.

3. **Avaliador do TPT:**

Neste campo o Avaliador deverá sintetizar seu parecer final sobre o Avaliado e confirmar a realização do “debriefing” com o Avaliado.

O Formulário deverá ser assinado pelo Avaliador e pelo Avaliado, após o seu preenchimento completo.

Continuação do Anexo B – Formulário do TPT**Parte IV – DELIBERAÇÃO DA ASOCEA****1. Parecer do Coordenador do TPT:**

O Coordenador do TPT é o Chefe da Seção de Instrução e Capacitação da ASOCEA, que efetuará os registros pertinentes no formulário, com base nas recomendações do Avaliador do TPT e de acordo com a deliberação do Conselho de Inspectores.

2. Decisão do Chefe da ASOCEA

Campo destinado à manifestação final do Chefe da ASOCEA, após pareceres do Avaliador, do Coordenador do TPT e do Conselho de Inspectores, se for o caso.

Continuação do Anexo B – Formulário do TPT

INSPEÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO TREINAMENTO NO POSTO DE TRABALHO (TPT)	
Avaliador do TPT : _____	Organização Inspeccionada: _____
Avaliado: _____	Período da Inspeção: _____
<p>O propósito do TPT é fornecer aos Avaliados, por meio de um treinamento prático, o conhecimento do processo de inspeção e um aperfeiçoamento na identificação de não-conformidades, bem como na confecção de suas recomendações e conclusões.</p> <p>Este formulário está dividido em 4 partes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Parte I: Lista de verificação para ser utilizada como referência, a fim de garantir uma harmonização do treinamento fornecido com a inspeção efetiva; - Parte II: Formulário de avaliação a ser preenchido pelo orientador do TPT; - Parte III: Recomendações do orientador e do coordenador do TPT; e - Parte IV: Parecer do Chefe da ASOCEA <p>A Parte II, que versa a respeito do desempenho do avaliado, deverá ser preenchida pelo orientador do TPT, utilizando as seguintes orientações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Colocar um X na coluna “S” se a avaliação for <i>satisfatória</i>; - Colocar um X na coluna “N” se a avaliação for <i>não satisfatória</i>; - <u>Todas as colunas de comentários deverão ser preenchidas;</u> - Os itens marcados com asterisco possuem maior relevância. Qualquer item marcado com “N” exigirá um detalhamento pormenorizado por parte do orientador do TPT. - O grau “N” poderá indicar a necessidade de um treinamento adicional ou a realização de novo TPT, compulsando o orientador do TPT, na coluna de “comentários”, a discriminar as ações julgadas recomendadas (treinamento adicional, avaliação em próxima atividade, revisão das instruções etc); - O orientador do TPT deverá indicar na coluna de “comentários”, ou na Parte III, as áreas onde o avaliado do TPT apresentou um desempenho acima dos padrões exigidos. <p><u>O avaliado TPT deverá demonstrar que o nível de conhecimento, habilidade, perícia, atributos pessoais e trabalho em equipe são adequados para atingir o objetivo da missão de inspeção.</u></p> <p>Ao final da inspeção, é essencial que o orientador forneça ao avaliado TPT uma explanação sobre seu desempenho, que deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desempenho geral durante a inspeção; - Progresso durante a inspeção; - Aspectos satisfatórios, que não comprometem a avaliação, mas que podem ser aperfeiçoados; e - Deficiências identificadas (se for o caso). <p>As questões que não forem aplicáveis ao TPT devem ser indicadas pela marcação “NA” no campo “Comentários”.</p>	

Continuação do Anexo B – Formulário do TPT

Parte II – AVALIAÇÃO			
Item	Avaliação		Comentários
1. CONHECIMENTO, EXPERIÊNCIA	S	N	
a. Conhecimento dos Anexos da OACI e documentos afins do SISCEAB			
b. *Experiência na área do SISCEAB			
c. Conhecimentos gerais nas práticas do SISCEAB			
d. *Bom conhecimento na implementação de sistemas, processos e procedimentos na área do SISCEAB			
2. HABILIDADES	S	N	
2.1. Aplicação das técnicas de inspeção			
a. *Maneira como questiona			
b. Uso apropriado das questões			
c. *Interação com o inspecionado (Habilidade em ouvir as argumentações; explicar e responder a argumentação, embasadamente; esclarecer a informação recebida; convencer a outra parte que as evidências são objetivas e consistentes)			
d. *Habilidade para atingir o nível de consenso			
e. Habilidade para ter uma boa compreensão dos documentos utilizados e apresentados			
f. *Habilidade para identificar as áreas afetadas ao questionário			
2.2. Uso das ferramentas e documentação			
a. Uso de forma apropriada do questionário (seguindo as questões durante a inspeção, exemplificando as evidências, completando os protocolos com informações relevantes)			
b. Habilidade em usar o computador e o software previstos na inspeção.			
c. Uso do Gerenciador Eletrônico – Sistema Informatizado de Vigilância.			
2.3. Reportes (Clareza, Consistência, Objetividade, Qualidade)			
a. *Habilidade para identificar as evidências			
b. *Habilidade para escrever as evidências			
c. *Habilidade para relatar, com o protocolo, as evidências relevantes e as recomendações			

Continuação do Anexo B – Formulário do TPT

Continuação da Parte II – AVALIAÇÃO			
Item	Avaliação		Comentários
2.4. Habilidade na Comunicação			
a. *Habilidade para interagir com o ambiente regional (sensibilidade para as diferenças culturais, diplomacia, tato, julgamento etc.).			
b. *Habilidade para usar as técnicas de comunicação (ouvir sem interromper, clareza nas intervenções, evitar conflitos em situações gerais)			
c. Habilidade para concatenar as idéias no momento da apresentação.			
3. ATRIBUTOS PESSOAIS	S	N	
a.*Ética na condução (sinceridade, integridade, confidencialidade, discrição)			
b.*Amistosidade com imparcialidade			
c.*Honestidade e convicção			
d.*Objetividade			
e.*Observador			
f.Aberto a outras idéias			
g.*Bom senso			
h.*Analítico, lógico e consistente			
4. TRABALHO EM GRUPO	S	N	
a. *Trabalho em equipe (Interação com outros membros, trocas de pontos de vista, contribuição para o trabalho em equipe, cooperação, colaboração e comunicação com outros membros do grupo)			
b. *Participação nas reuniões e “briefings”			
c. *Habilidades para trabalhar sob “stress” e prazos			
d. *Habilidade em seu desempenho como integrante de uma equipe (sinergia)			

Continuação do Anexo B – Formulário do TPT

Parte III - RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR	
<p>1. Recomendações do Avaliador do TPT:</p> <p><input type="checkbox"/> Qualificado a ser Inspetor</p> <p><input type="checkbox"/> Não qualificado a ser Inspetor</p>	<p>2. Áreas nas quais necessita de treinamento adicional:</p>
<p>3. AVALIADOR DO TPT:</p> <p>Observações:</p> <p>O TPT foi realizado e, ao final, foi realizado o debriefing acerca do desempenho do Avaliado, suas deficiências e apresentadas as observações para o seu aperfeiçoamento?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Assinaturas: _____ Data: ____ / ____ / ____</p> <p style="text-align: center;">Orientador do TPT Avaliado</p>	

Continuação do Anexo B – Formulário do TPT

1 PARTE IV – DELIBERAÇÃO DA ASOCEA**1 PARECER DO COORDENADOR DO TPT:**

Observações:

Assinatura: _____ Data: : ____ / ____ / ____

Coordenador do TPT

2. DECISÃO DO CHEFE DA ASOCEA:

- Deverá ser aprovado como Inspetor.
- Deverá ser agendado um TPT adicional.
- Deverá ser fornecido um treinamento adicional antes do próximo TPT.
- Não deverá ser aprovado para Inspetor.

Observações:

Assinatura: _____ Data : ____ / ____ / ____

Chefe da ASOCEA

Anexo C - Modelo de Credencial Funcional do INSPCEA



Esta credencial identifica um agente a serviço do Estado Brasileiro exercendo a função de Inspetor do Controle do Espaço Aéreo, INSPCEA.

Esta habilitação assegura o acesso, sem restrições, aos Provedores de Serviço de Navegação Aérea, PSNA, para inspecionar instalações, equipamentos e documentos, independente do grau de sigilo, visando à avaliação dos PSNA no que tange à segurança operacional e a segurança da aviação contra atos de interferência ilícita.

Anexo D da CIRINSP 37-01/2021 – Termo de Responsabilidade



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ASSESSORIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

SEÇÃO DE INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO INSPCEA

Pelo presente Termo de Responsabilidade, eu, **FULANO DE TAL – posto/graduação/cargo**, SARAM* nº NNNNN, **COMAER/FAB/Órgão**, declaro que recebi a Credencial Funcional de INSPCEA nº **007**, responsabilizando-me pelo uso adequado deste documento, no estrito exercício da função e integrando equipe de Inspeção da ASOCEA, conforme previsto no item 6.2 da ICA 121-13, bem como pela restituição da Credencial Funcional de validade expirada ou em virtude de afastamento definitivo, conforme previsto nos itens 11.8 e 13.3 da CIRINSP 37-01, regulamentações disponíveis no Portal da ASOCEA.

A validade da Credencial Funcional poderá ser verificada no Sistema Vigilante 2 (Cadastro Básico\Usuário\Nome\Alterar\ Informações Credenciais) ou mediante acesso ao Portal da ASOCEA na INTERNET (link Credencial Funcional/inserir o número do RG). A validade da Credencial Funcional poderá ser verificada no Sistema Vigilante 2 (Cadastro Básico\Usuário\Nome\Alterar\ Informações Credenciais) ou mediante acesso ao Portal da ASOCEA na INTERNET (link Credencial Funcional/inserir o número do RG).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo, estando ciente de que o seu descumprimento poderá acarretar na suspensão de minhas atividades como inspetor até que a minha condição seja plenamente regularizada.

(*) SARAM - Para militares de outras Forças ou civis deverá ser utilizado registro equivalente ou RG (PREC-CP etc).

Carteira anterior (ou vencida):

devolvida

não devolvida

1ª expedição

AVISO DE PRIVACIDADE

Informo ao Sr.(a) que suas informações pessoais serão tratadas pela ASOCEA com a finalidade exclusiva de aplicação na capacitação e treinamento visando às atividades de inspeção de segurança dos Serviços de Navegação Aérea do SISCEAB, enquadrando-se no Art. 4º, inciso III, letras b e c, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/14082019). Os dados serão tratados seguindo o princípio da necessidade, limitando-se ao mínimo necessário para a realização das respectivas finalidades e de acordo com a temporalidade prevista em Lei.

() Autorizo


() Não Autorizo

, _____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura: _____

Posto/Graduação

Anexo E – Formulário de Solicitação do INSPCEA

COMANDO DA AERONÁUTICA ASSESSORIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO - ASOCEA VICE-CHEFIA / SEÇÃO DE INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO																																	
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO INSPCEA (FSI)																																	
1) DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO INSPCEA																																	
NOME COMPLETO																																	
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width:10%; height: 20px;"></td> <td style="width:10%;"></td> <td style="width:10%;"></td> <td style="width:10%;"></td> <td style="width:10%;"></td> <td style="width:10%;"></td> <td style="width:10%;"></td> <td style="width:10%;"></td> <td style="width:10%;"></td> <td style="width:10%;"></td> <td style="width:10%;"></td> <td style="width:10%;"></td> <td style="width:10%;"></td> <td style="width:10%;"></td> <td style="width:10%;"></td> <td style="width:10%;"></td> <td style="width:10%;"></td> </tr> </table>																																	
Posto/Graduação/Esp																																	
Órgão																																	
Nº. INSPCEA				VALIDADE DA CREDENCIAL																													
ASSINALE COM UM “X” O QUE DESEJA SOLICITAR OU INFORMAR:																																	
<input type="checkbox"/> 2ª Via da Credencial Funcional (detalhar o motivo e cumprir Cap. 12 da CIRINSP 37-01) <input type="checkbox"/> Afastamento temporário por realização de Curso de Carreira ou Movimentação nacional ou exterior <input type="checkbox"/> Afastamento temporário por Licença para Tratamento de Saúde própria ou de Pessoa da Família <input type="checkbox"/> Afastamento permanente do Quadro de Inspetores pelos seguintes motivos: Transferência para a Reserva, Reforma, Aposentadoria, Exclusão ou Licenciamento do Serviço Ativo <input type="checkbox"/> Afastamento permanente do Quadro de Inspetores por motivos particulares <input type="checkbox"/> Outros																																	
DATA					LOCAL						ASSINATURA																						
2) ESCLARECIMENTO – A SER PREENCHIDO PELO INSPCEA																																	
* OBS.: Cumprir de acordo com os Cap. 12 ou 13 da CIRINSP 37-01, conforme o caso.																																	
3) ENCAMINHAMENTO – A SER PREENCHIDO PELO CHEFE DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO DA ASOCEA																																	
PARECER: <input type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL																																	
OBSERVAÇÕES:																																	
DATA					NOME E POSTO						RUBRICA																						
4) SOLUÇÃO – A SER PREENCHIDO PELO VICE-CHEFE DA ASOCEA																																	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO									<input type="checkbox"/> INDEFERIDO																								
DATA					NOME E POSTO						RUBRICA																						
OBS.: Caso os espaços não sejam suficientes, continuar no verso, fazendo menção ao respectivo campo.																																	

Favor enviar esta ficha assinada para o e-mail sic.asocea@fab.mil.br.

Anexo F – Ficha de Cadastro

**ASSESSORIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

VICE-CHEFIA

SEÇÃO DE INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO

CURSO DE INSPETOR DE SEGURANÇA DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**FICHA DE CADASTRO**

	NOME COMPLETO _____		
	POSTO/GRAD _____	QUADRO / ESPEC _____	NOME DE GUERRA _____
	SARAM _____	IDENTIDADE _____	CPF _____
	DATA NASC. _____		
	CELULAR FUNCIONAL () _____	CELULAR PARTICULAR () _____	TEL COMERCIAL () _____
	TEL RESIDENCIAL () _____		
OM / EMPRESA _____		DIVISÃO / SEÇÃO _____	
E-MAIL FUNCIONAL _____		E-MAIL PARTICULAR _____	

PRINCIPAIS CURSOS (ÁREAS OU SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA/SGSO/AVSEC/ENSINO/SAÚDE)

CURSO _____		
INSTITUIÇÃO _____	PERÍODO _____	
CURSO _____		
INSTITUIÇÃO _____	PERÍODO _____	
CURSO _____		
INSTITUIÇÃO _____	PERÍODO _____	

Deverá ser enviada foto digital 3x4 recente (extensão JPG), cópia dos certificados de cursos/especializações nas áreas ou serviços de Navegação Aérea e Curriculum Vitae para o e-mail sic.asoceca@fab.mil.br.

AVISO DE PRIVACIDADE

Informo ao Sr.(a) que suas informações pessoais serão tratadas pela ASOCEA com a finalidade exclusiva de aplicação na capacitação e treinamento visando às atividades de inspeção de segurança dos Serviços de Navegação Aérea do SISCEAB, enquadrando-se no Art. 4º, inciso III, letras b e c, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/14082019). Os dados serão tratados seguindo o princípio da necessidade, limitando-se ao mínimo necessário para a realização das respectivas finalidades e de acordo com a temporalidade prevista em Lei.

() Autorizo

() Não Autorizo

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202 .

Assinatura: _____

Posto/Graduação

Anexo G – Ficha de Registro de Qualificação

	<u>ASOCEA</u>		
NOME COMPLETO:		NOME DE GUERRA:	
POSTO/GRADUAÇÃO/ESPECIALIDADE:		SARAM:	ATIVA: VETERANO:
ORGANIZAÇÃO ATUAL:		INDICADO PARA ÁREA OU SERVIÇO:	
REGISTROS DE QUALIFICAÇÃO:			
<i>NOTA: Deverão ser lançados todos os registros referentes à qualificação e experiência profissional do candidato, anteriores ou atualmente desempenhada, que comprovem sua experiência e atuação na área ou serviço para a qual foi indicado. Deverão ser informados os BCA, boletins internos ou equivalentes que comprovem as atividades desenvolvidas.</i>			
ATIVIDADE/FUNÇÃO:			
PERÍODO:			
SETOR/ORGANIZAÇÃO:			
PUBLICAÇÃO/REGISTRO:			
ATIVIDADE/FUNÇÃO:			
PERÍODO:			
SETOR/ORGANIZAÇÃO:			
PUBLICAÇÃO/REGISTRO:			
ATIVIDADE/FUNÇÃO:			
PERÍODO:			
SETOR/ORGANIZAÇÃO:			
PUBLICAÇÃO/REGISTRO:			

Anexo H – Ficha de Registro de Treinamento Supervisionado**FICHA DE TREINAMENTO SUPERVISIONADO (INICIAL E RECORRENTE)**

Início: ____/____/____. Término: ____/____/____.

Treinando: _____.

Supervisor: _____.

Treinamento: () Inicial () Recorrente

PROGRAMA:

1. Programa de Familiarização Institucional;

Obs.: _____

2. Conhecimento do Regimento Interno e do Programa de Treinamento da ASOCEA;

Obs.: _____

3. Conhecimento do processo de pesquisa e elaboração das portarias de Habilitação e Revogação de INSPCEA e Renovação de Credencial Funcional;

- Pesquisa;
- Elaboração dos documentos e controle da tramitação;
- Publicações no BCA;
- Divulgação; e
- Atualização das PPC, Vigilante 2 e controle de validade das credenciais.

Obs.: _____

4. Conhecimento do processo e da documentação referente ao planejamento e execução dos Cursos ANS002 e 003;

- Elaboração dos documentos e controle da tramitação;
- Publicações no BCA;
- Execução dos cursos;
- Divulgação; e
- Atualização das PPC e Vigilante 2.

Obs.: _____

Continuação do Anexo H – Ficha de Registro de Treinamento Supervisionado

5. Conhecimento da NPA e IS da SIC.

Obs.: _____

6. Conhecimento das NPA e IS da Vice-chefia e demais setores da ASOCEA relacionados com as atividades da SIC.

Obs.: _____

Aprovo

Chefe da SIC

ARQUIVO NA SIC _____

Anexo I – Ficha de Avaliação de Treinamento

Ficha de Avaliação de Treinamento	
Treinando:	
Responsável:	Conceito:
Esta ficha destina-se a avaliar o desempenho do treinando nas suas atividades na SIC. Para proceder à avaliação, assinale uma alternativa em cada item abaixo. Treinamento: () Inicial () Recorrente:	
1 - Programa de Familiarização Institucional: a) Demonstrou conhecimento suficiente para o exercício das funções na SIC. b) Não demonstrou conhecimento suficiente para o exercício das funções na SIC.	
2 - Conhecimento do Regimento Interno e do Programa de Treinamento da ASOCEA: a) Demonstrou conhecimento suficiente para o exercício das funções na SIC. b) Não demonstrou conhecimento suficiente para o exercício das funções na SIC.	
3 - Conhecimento do processo de pesquisa e elaboração das portarias de Habilitação e Revogação de INSPCEA e Renovação de Credencial Funcional; - Pesquisa; - Elaboração dos documentos e controle da tramitação; - Publicações no BCA; - Divulgação; e - Atualização das PPC, Vigilante 2 e controle de validade das credenciais. a) Demonstrou conhecimento suficiente para o exercício das funções na SIC. b) Não demonstrou conhecimento suficiente para o exercício das funções na SIC.	
1. Conhecimento do processo e da documentação referente ao planejamento e execução dos Cursos ANS002 e 003; - Elaboração dos documentos e controle da tramitação; - Publicações no BCA; - Execução dos cursos; - Divulgação; e - Atualização das PPC e Vigilante 2. a) Demonstrou conhecimento suficiente para o exercício das funções na SIC. b) Não demonstrou conhecimento suficiente para o exercício das funções na SIC.	

Continuação do Anexo I – Ficha de Avaliação de Treinamento

<p>2. Conhecimento do processo e da documentação referente ao planejamento e execução dos Cursos ANS002 e 003;</p> <ul style="list-style-type: none">- Elaboração dos documentos e controle da tramitação;- Publicações no BCA;- Execução dos cursos;- Divulgação; e <p>- Atualização das PPC e Vigilante 2.</p> <p>a) Demonstrou conhecimento suficiente para o exercício das funções na SIC. b) Não demonstrou conhecimento suficiente para o exercício das funções na SIC.</p>
<p>3. - Conhecimento da NPA e IS da SIC.</p> <p>a. Demonstrou conhecimento suficiente para o exercício das funções na SIC. b) Não demonstrou conhecimento suficiente para o exercício das funções na SIC.</p>
<p>4. Conhecimento das NPA e IS da Vice-chefia e demais setores da ASOCEA relacionados com as atividades da SIC.</p> <p>a) Demonstrou conhecimento suficiente para o exercício das funções na SIC. b) Não demonstrou conhecimento suficiente para o exercício das funções na SIC.</p>
<p>CONSIDERAÇÕES:</p> <p style="text-align: right;">_____ Responsável</p> <p style="text-align: right;">Aprovo</p> <p style="text-align: right;">_____ Chefe da SIC</p> <p>ARQUIVO NA SIC _____</p>

ÍNDICE

Conceituação,

Certificados da ASOCEA, 1.3.1

Conselho de Inspectores, 1.3.2

Credencial Funcional, 1.3.3

Pessoal Técnico, 1.3.10

AVSEC,

Abreviatura, 1.4

SGSO e AVSEC, 4.7

AVSEC, Saúde e Ensino, 5.1.9

área de AVSEC, 6.7.14

Treinamento no Posto de Trabalho,

Abreviaturas, 1.4

Conceituação, 1.3.18

Treinamento Inicial, 2.3.2

TPT, 5.4

Critérios para realização do TPT, 6.8

Treinamento Continuado,

Passam por treinamento continuado, 9.1

Fase de treinamento continuado, 9.3

Treinamento Recorrente,

Conceito, 1.3.19

Abreviatura, 1.4

Treinamento Recorrente-TR, 9.4